



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N , - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

IFCE *campus* CAUCAIA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

(Processo Administrativo nº 23486.002162/2020-24)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, por meio do Departamento de Administração e Planejamento do IFCE campus Caucaia, sediado à *Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, Pabussu, na cidade de Caucaia/Estado Ceará*, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço *global*, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário*, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 19 de novembro de 2020, no endereço *Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, Pabussu, na cidade de Caucaia - Ceará - CEP: 61.609-090 - IFCE campus Caucaia*, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 10:00 horas, do dia 19 de novembro, ano 2020, no Auditório do IFCE *campus Caucaia*, localizado no endereço *Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, Pabussu, na cidade de Caucaia - Ceará - CEP: 61.609-090*, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO CEARÁ*

IFCE CAMPUS CAUCAIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

*INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO CEARÁ*

IFCE CAMPUS CAUCAIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações

em decorrência de tal investidora;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação da obra de engenharia para a construção de 01 (um) Bloco de 04 (quatro) Salas de Aula no IFCE *campus* Caucaia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada em único item.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405/158960

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 189674

Elemento de Despesa: 449051/91

PI: L20RLP0100N

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

6.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

7.5.1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.6. **Habilitação Jurídica:**

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.6.5.1. Ainda, para fins de habilitação de empresas estrangeiras, serão seguidas as diretrizes da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, que prevê a possibilidade de comprovação online no SICAF para as modalidades licitatórias estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 1993, definindo dia, hora e local para verificação no Sistema, entre outras providências;

7.6.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7. **Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.7.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.8.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.8.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante

7.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.9. Qualificação Técnica:

7.9.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF, *relativamente ao item*, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 1:

7.9.2. **Registro ou inscrição, válidos, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93.**

7.9.2.1. **No caso de a empresa vencedora ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;**

7.9.3. **Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU do(s) Responsável (eis) Técnico(s) e Membros da Equipe Técnica que acompanharão a execução dos serviços. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.**

7.9.4. **Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) no CREA/CAU, apresentando a licitante como executora, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado (artigo 30, inciso II, Lei n.º 8666/93), comprovando a execução de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos, conforme planilha estimativa de serviços e quantitativos, para os serviços de execução de alvenaria; piso industrial 12mm e coberta, conforme curva ABC para efeito de definição dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo.**

7.9.5. **Quanto à capacidade técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que demonstre a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, relativa à execução de serviços pertinentes ao objeto da licitação, limitado a execução dos serviços do item 20.3.5 do Projeto Básico.**

7.9.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.9.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.9.8. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.9.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.9.10. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Projeto Básico.

7.9.11. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.10. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar no envelope n. 1, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

7.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.11. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.11.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII *deste Edital*.

7.12. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

recolhimento dessas contribuições.

7.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO deste Edital.

8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela

Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.1.7. a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO IV.

8.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.7.5. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.1.8. **Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.**

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este Edital.

9.1.2.2. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.3. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.2.4. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.5. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.6. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A

comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1. SICAF;

9.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do

recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

- 10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 10.9.1. produzidos no País;
- 10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.12. Será desclassificada a proposta que:
- 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral,

será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de *24 (vinte e quatro) horas* para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à

subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.24. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Departamento de Administração e Planejamento instalada no endereço Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, Pabussu, na cidade de Caucaia - Ceará - CEP: 61.609-090.

11.5. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral do IFCE *campus* Caucaia, Jefferson Queiroz Lima, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (*dois*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (*dois*) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 210 (*duzentos e dez*) dias contados da data

indicada em ordem de serviço prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – *ANEXO I*.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – *ANEXO I*.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cac.caucaia@ifce.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço *Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, Pabussu, na cidade de Caucaia/Estado Ceará* - CEP: 61.609-090, *Departamento de Administração e Planejamento*.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço *Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, Pabussu, na cidade de Caucaia/Estado Ceará*, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- 20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Estado do Ceará - Foro da Justiça Federal de Fortaleza, com exclusão de qualquer outro.
- 20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.18.1. **Orientações para participação da sessão pública;**
 - 20.18.2. ANEXO I – Projeto Básico;
 - 20.18.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 20.18.4. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 20.18.5. ANEXO IV – Modelo de Composição do BDI;
 - 20.18.6. ANEXO V – Modelo de Cronograma físico-financeiro;
 - 20.18.7. *ANEXO VI – Projeto Executivo e ART's;*
 - 20.18.8. ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 20.18.9. *ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Vistoria;*
 - 20.18.10. ANEXO IX – Modelo de Proposta;
 - 20.18.11. ANEXO X – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
 - 20.18.12. ANEXO XI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 20.18.13. ANEXO XII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
 - 20.18.14. *ANEXO XIII – Projetos de Implantação;*

Caucaia - CE, 30 de outubro de 2020

Joélia Marques de Carvalho

Diretora-Geral Substituta

IFCE *campus* Caucaia



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Diretor(a) Geral do Campus Caucaia em Exercício**, em 30/10/2020, às 14:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **2099857** e o código CRC **C7407D2C**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N , - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

INFORMATIVO

Processo: 23486.002162/2020-24

Interessado: Campus Caucaia do IFCE

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

Visando resguardar os participantes presentes às sessões públicas da Tomada de Preços nº 01/2020 de contaminação pelo novo Coronavírus, apresentamos a seguir as medidas a serem adotadas pelas licitantes durante a participação dos encontros presenciais:

- 1 - Apesar do caráter facultativo da vistoria técnica prévia, recomenda-se a utilização dos elementos disponíveis no edital, como projetos, desenhos, memoriais, orçamentos, entre outros, para a perfeita definição da proposta, restando a vistoria, previamente agendada, para os casos em que a licitante julgar imprescindível à verificação das condições do local onde será realizada a obra.
- 2 - Nos dias das sessões públicas, para as licitantes que decidirem acompanhar as ações da Comissão Especial de Licitação, recomenda-se enviar apenas 01 (um) representante por empresa participante. A medida visa evitar aglomerações.
- 3- Recomenda-se que os representantes das empresas participantes estejam fora do grupo de risco da COVID-19, podendo ser representados conforme edital, nos casos da opção de credenciamento.
- 4 - Somente será admitida a entrada do representante da empresa no local onde será realizada a sessão se o mesmo já estiver fazendo o correto uso de máscara facial.
- 5 - Todos os presentes às sessões deverão fazer uso de álcool gel 70° e de outros meios disponibilizados pelo IFCE com o fito de descontaminação do ambiente e das pessoas que nele se encontram.
- 6 - Os presentes às sessões serão orientados pelos servidores da instituição a sentarem-se em cadeiras separadas umas das outras com o fito de manter o distanciamento social.
- 7 - Considerando que os representantes credenciados farão manuseio de documentos compartilhados entre si para vistas e rubricas, solicitamos que os presentes portem canetas e pranchetas de uso individual.

A desobediência de qualquer das orientações acima, quando não observadas pela licitante, mesmo após orientações por parte da comissão especial de licitação, em momento anterior a abertura da sessão, será considerada como uma tentativa de tumulto ao rito do processo, e quem der causa poderá vir a ser convidado

a se retirar do ambiente, ficando o ocorrido lavrado em ata para registro do ocorrido.

Joélia Marques de Carvalho

Diretora-Geral Substituta

IFCE *campus* Caucaia



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Diretor(a) Geral do Campus Caucaia em Exercício**, em 30/10/2020, às 14:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2104938** e o código CRC **9C665E6F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, , - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

PROJETO BÁSICO - DAP-CAU

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBRAS DE ENGENHARIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

IFCE *campus* CAUCAIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

(Processo Administrativo nº 23486.002162/2020-24)

1. OBJETO

1.1. Contratação de obra de engenharia para a construção de 01 (um) Bloco de 04 (quatro) Salas de Aula no IFCE *campus* Caucaia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nos anexos do Projeto Básico (planilhas estimativas, cronogramas físicos financeiros e memorial descritivo).

1.4. O contrato terá **vigência** pelo período de **210 (duzentos e dez) dias**, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário, observando-se a acurácia dos serviços e quantitativos executados para efeito das medições.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01 (um) Bloco de 04 (quatro) Salas de Aula no IFCE <i>campus</i> Caucaia	R\$ 340.670,05

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preços.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Os requisitos necessários para a contratação estão consignados nos projetos de arquitetura e complementares de engenharia, bem como no memorial descritivo.
 - 5.1.2. Trata-se de contrato de escopo, devendo o objeto ser entregue dentro da vigência contratual, considerando possíveis prorrogações previstas em Edital e Contrato.
 - 5.1.3. O Memorial Descritivo traz as exigências quanto à gestão dos resíduos gerados por conta execução, bem como os projetos iluminação exigem a instalação de luminárias LED de 18W, objetivando a economia com energia elétrica.
 - 5.1.4. O prazo de **execução** do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, ficando a vigência contratual conforme o item 1.4 deste Projeto Básico.
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3387-1460.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Antes da emissão da ordem de serviço será realizada reunião com a empresa contratada para alinhamento das datas de início da execução da obra, sempre prevalecendo o interesse público.

7.1.2. A ordem de serviço indicará a data de início da execução da obra para efeito de contagem do prazo de execução.

7.2. A execução dos serviços será iniciada na data indicada em ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A execução do contrato será conduzida pela fiscalização técnica (fiscal) e gestor do contrato.

8.2. A comunicação entre a fiscalização e gestão do contrato com a empresa contratada será por meio de comunicações e notificações enviadas por e-mail, bem como será considerada comunicação entre as partes, exclusivamente quanto às questões técnicas de execução, o registro em livro de obra.

8.3. As medições serão aferidas por unidade de serviço, considerando a planilha orçamentária apresentada junto à proposta, bem como o cronograma físico financeiro.

8.4. Os serviços entregues eivados de vícios/defeitos não serão medidos, devendo a contratada corrigi-los para serem considerados em nova medição.

8.5. Os serviços medidos que apresentem vícios/defeitos, até a efetiva liquidação da despesa, serão glosados das respectivas notas fiscais.

8.6. A empresa contratada deve apresentar junto à medição, quando solicitado pelo fiscal, relatórios, ensaios e registros fotográficos para efeito de aprovação.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos e memorial descritivo, promovendo sua substituição quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica

para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

10.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou

sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais

adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.37.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou

subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.37.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.37.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.38.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas -

ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.39.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.43. No caso de execução de obra:

11.43.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

11.43.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.43.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.43.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.43.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.43.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.43.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.43.8. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, considerando-se que os serviços que compõem

as obras são próprios de uma mesma linha de fornecimento/execução de empresas do ramo da construção civil (construção de edificações), podendo o empreendimento ser realizado unicamente pelas empresas contratadas.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

14.15.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.15.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.15.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.15.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.15.1.4. aos depósitos do FGTS; e

14.15.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.15.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.15.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.15.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

14.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo *fiscal técnico* após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.2. No prazo de até *15 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de *30 (trinta) dias*, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual

nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o *Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data

em que for notificada.

18.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12 Será considerada extinta a garantia:

18.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Registro ou inscrição, válidos, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.1.1. No caso de a empresa vencedora ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

20.3.2. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU do(s) Responsável (eis) Técnico(s) e Membros da Equipe Técnica que acompanharão a execução dos serviços. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados;

20.3.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que demonstre a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, relativa à execução de serviços pertinentes ao objeto da licitação, limitado a execução dos serviços do item 20.3.5.

20.3.4. O(s) responsável (eis) técnico (s) e os membros da equipe técnica elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; e o prestador de serviços com Contrato de Trabalho por escrito firmado com o licitante, ou com Declaração de Compromisso de Vinculação Futura, caso a licitante sagre-se vencedora do certame.

20.3.5. Comprovação da capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) no CREA/CAU, apresentando a licitante como executora, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado (artigo 30, inciso II, Lei n.º 8666/93), comprovando a execução de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos, conforme planilha estimativa de serviços e quantitativos, para os serviços de execução de alvenaria; piso industrial 12mm e coberta, conforme curva ABC para efeito de definição dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. O valor global por item é apresentado em tabela no item 01 deste Projeto Básico.

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

21.2. Tal valor foi obtido a partir dos custos unitários DESONERADOS das tabelas SINAPI e SEINFRA/CE, no caso de omissão da referência federal, bem como composições próprias, apresentadas em anexo ao Edital, com incidência das taxas de BDI utilizadas pelo IFCE para obras de edificações.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para atender este processo estarão garantidos pela ação e programa abaixo descritos, a serem alocados conforme a Lei n.º 13.971/2019 (PPA 2020-2023), a Lei n.º 13.898, de 11/11/2019 - LDO 2020 e a Lei n.º 13.978, de 17/01/2020 (LOA 2020).

22.1.1. Gestão/Unidade: 26405 / 158960

22.1.2. Fonte: 8144000000

22.1.3. Programa de Trabalho: 189674

22.1.4. Elemento de Despesa: 449051/91

22.1.5. PI: L20RLP0100N

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Justificativas Técnicas Relevantes;
- Anexo II - Estudos Técnicos Preliminares
- Anexo III - Memorial Descritivo;

Este Projeto Básico bem como os demais documentos compõe os anexos do Edital.

Caucaia - CE, 30 de outubro de 2020

Joélia Marques de Carvalho

Diretora-Geral Substituta

IFCE *campus* Caucaia



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Diretor(a) Geral do Campus Caucaia em Exercício**, em 30/10/2020, às 14:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2102210** e o código CRC **3F5D6460**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N , - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

1. Do Regime de Execução

1.1. Adotou-se o regime de execução por empreitada por preço unitário, ficando as medições apuradas por unidade de serviço e os pagamentos far-se-ão mediante a multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários. A adoção do regime de execução por empreitada por preço unitário garante um maior controle da execução do serviço, ficando as medições apuradas por unidade de serviço e os pagamentos far-se-ão mediante a multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários.

2. Da Visita Facultativa

2.1. Considera-se suficiente a declaração do interessado de que visitou os locais das obras e conhece as condições sob as quais o objeto será executado, não sendo necessária a apresentação de comprovante emitido pelo IFCE.

3. Da Subcontratação

3.1. A execução das obras não enseja em inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto, tendo em vista o porte e natureza do empreendimento, bem como os serviços são próprios de uma mesma linha de fornecimento/execução de empresas do ramo da construção civil (construção de edificações), podendo o empreendimento ser realizado unicamente pelas empresas contratadas.

4. Da Qualificação Técnica

4.1. A demonstração da capacidade técnica profissional/operacional está adstrita às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, definidas por meio de Curva ABC.

5. Da Estimativa de Preços e Custos Referenciais

5.1. Os preços das obras foram obtidos por meio dos custos unitários DESONERADOS das tabelas SINAPI e SEINFRA/CE, no caso de omissão da referência federal, bem como composições próprias, apresentadas em anexo ao Edital, com incidência das taxas de BDI utilizadas pelo IFCE para obras de edificações.

5.2. A adoção dos custos desonerados é fundamentada pela comparação dos valores globais das obras (desonerados versus não desonerados).

Joélia Marques de Carvalho

Diretora-Geral Substituta

IFCE *campus* Caucaia



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Diretor(a) Geral do Campus Caucaia em Exercício**, em 30/10/2020, às 14:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2104877** e o código CRC **2D19F4F8**.

23486.002162/2020-24

2104877v2

Estudo Técnico Preliminar 2/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23486.002162/2020-24

2. Descrição da necessidade

O IFCE *campus* Caucaia dispõe de 11 (onze) salas de aula para a manutenção das atividades de ensino e 05 (cinco) laboratórios didáticos. O quantitativo de salas de aulas é **insuficiente** para a quantidade de cursos ora ofertados no *campus*, uma vez que os 08 (oito) cursos atualmente ofertados demandam um quantitativo mínimo de 13 (treze) salas de aula para os cursos técnicos e superiores, 02 (duas) salas de aulas para os cursos de línguas estrangeiras e ainda 01 (uma) sala de aula para a reoferta de disciplinas de alunos retidos (Quadro 01) .

Quadro 01: Distribuição dos cursos por turno e quantitativos de salas de aulas necessários por turno.

Curso/Turno	Quantidade de salas necessárias	Total de salas por Turno
Técnico Integrado em Eletroeletrônica/ Diurno	3	11
Técnico Integrado em Metalurgia/ Diurno	3	
Técnico Integrado em Química/ Diurno	3	
Centro de Línguas/ Diurno	2	
Especializações/ Noturno	2	14
Licenciatura em Química/ Noturno	5	
Licenciatura em Matemática/ Noturno	4	
Técnico subsequente em Logística/ Noturno	2	
Reoferta de disciplinas	1	

Os dados apresentados no Quadro 01 mostram um **déficit de 03 (três) salas** para a preservação das atividades do ensino no horário noturno, fato que **comprometerá a manutenção dos cursos no horário noturno a partir do ano de 2021**.

Ademais, a Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP-CAU) conta atualmente com uma sala de 14,0 m² para a acomodação de 02 (dois) servidores lotados no setor (1364647) e um ambiente de 20,0 m² para armazenamento de materiais (1364649 e 1364650). Comumente a Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio se depara com dificuldades de armazenamento e controle de materiais, ampliando os desafios quando se trata do recebimento de mercadorias do IFCE *campus* Caucaia e IFCE *campus* Pecém que, pelo volume de materiais e espaço limitado, acaba utilizando o espaço destinado aos servidores como guarda temporária das mercadorias durante o fluxo que envolve o recebimento definitivo de mercadorias pelo setor demandante (1364647).

Em adição, é comum observarmos no IFCE *campus* Caucaia o armazenamento inadequado de bens inservíveis, proveniente do processo natural de desgaste dos mesmos, fato que acarreta no armazenamento dos mesmos em ambientes não adequados, tais como: auditório, banheiro de deficiente físico (1364652) e até mesmo dentro de um ônibus que hoje encontra-se inutilizado (1364653). Tal situação vai de encontro ao que dispõe os artigos 36, 37 e 38 do Capítulo V do Manual de Gestão de Materiais do IFCE, fato de **natureza grave** que requer esforços institucionais para a solução definitiva.

Diante dos fatos apresentados e considerando que o IFCE possui um projeto padrão de construção de 01 (um) Bloco Padrão composto de 04 (quatro) salas de aula, conforme Processo SEI 23255.002051/2020-31, entendemos que este projeto padrão atende adequadamente às necessidades relatadas acima.

Considerando ainda a janela orçamentária do dia 04/09/2020, emitimos o Ofício nº 66/2020/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE (1962250), Processo SEI 23486.002159/2020-19, solicitando remanejamento de recurso de custeio para investimento na ação orçamentária 20RL, a fim de viabilizar a contratação da execução desta obra de engenharia.

Destacamos que o espaço sugerido para a construção do referido bloco já possui levantamento topográfico, conforme documento SEI 1962785, e ressaltamos que o projeto de 01 (um) Bloco Padrão composto de 04 (quatro) salas de aula será contratado sem nenhum tipo de alteração em relação ao projeto já existente na Reitoria do IFCE, sendo que tal investimento trará inúmeros benefícios para a comunidade acadêmica do IFCE *campus* Caucaia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção-Geral do IFCE campus Caucaia	Jefferson Queiroz Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de obra a ser contratada mediante licitação, na modalidade Tomada de Preços.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no Art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os requisitos técnicos necessários para a contratação estão consignados nos Projetos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, bem como no Memorial Descritivo.

O Memorial Descritivo prevê as exigências quanto à gestão dos resíduos gerados por conta da execução, bem como os projetos iluminação exigirão a instalação de luminárias LED de 18W, objetivando a economia com energia elétrica.

Deverão ser observados as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Trata-se de contrato de escopo, devendo o objeto ser entregue dentro da vigência contratual, considerando possíveis prorrogações previstas em Edital e Contrato.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

Os critérios de qualificação técnica e econômica a serem atendidos pelas licitantes estarão previstos no Edital.

As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Projeto Básico.

O prazo de execução da obra de engenharia bem como o prazo de vigência do Contrato constará no Projeto Básico.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3387-1460.

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá emitir uma declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

Antes da emissão da ordem de serviço será realizada reunião com a empresa contratada para alinhamento das datas de início da execução das obras, sempre prevalecendo o interesse público.

A ordem de serviço indicará a data de início da execução da obra para efeito de contagem do prazo de execução.

A execução dos serviços será iniciada na data indicada em ordem de serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma físico financeiro.

A execução do contrato será conduzida pela fiscalização técnica (fiscal) e gestor do contrato.

A comunicação entre a fiscalização e gestão do contrato com a empresa contratada será por meio de comunicações e notificações enviadas por e-mail, bem como será considerada comunicação entre as partes, exclusivamente quanto às questões técnicas de execução, o registro em livro de obra.

As medições serão aferidas por unidade de serviço, considerando a planilha orçamentária apresentada junto à proposta, bem como o cronograma físico financeiro.

Os serviços entregues eivados de vícios/defeitos não serão medidos, devendo a contratada corrigi-los para serem considerados em nova medição.

Os serviços medidos que apresentem vícios/defeitos, até a efetiva liquidação da despesa, serão glosados das respectivas notas fiscais.

A empresa contratada deve apresentar junto à medição, quando solicitado pelo fiscal, relatórios, ensaios e registros fotográficos para efeito de aprovação.

5. Levantamento de Mercado

A contratação da obra de engenharia para a construção 01 (um) Bloco Padrão composto de 04 (quatro) salas de aula com a execução de projeto já existente na Reitoria do IFCE, se mostra ser a solução mais adequada, uma vez que a Instituição ganhará tempo e não terá que arcar com recursos humanos, operacionais e financeiros adicionais para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a obra de engenharia para a construção 01 (um) Bloco Padrão composto de 04 (quatro) salas de aula no IFCE campus Caucaia, fundamentados em estudos de topografia e implantação, Projetos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, com análise prévia pelos órgãos municipais responsáveis, conforme Processo nº. 23486.002241/2020-35.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação envolverá a construção de 01 (um) Bloco Padrão composto de 04 (quatro) salas de aula conforme o Memorial Descritivo.

A edificação apresenta área útil de 215,67m² (metros quadrados), distribuídos em quatro salas de aula e uma circulação de acesso. As áreas estão distribuídas da seguinte maneira: - Cada sala de aula possui 45m² de área útil, totalizando em 180m². - A circulação possui 35,67m² de área útil.

A área construída da edificação possui 282,40m²; este valor representa, de acordo com a NBR 1272/2006 da ABNT, a área total da cobertura da edificação, incluindo a área de projeção da cobertura.

Em todo entorno do bloco, há a presença de uma calçada de borda em cimentado desempenado com meio-fio em concreto com largura de 60 centímetros. Ressalta-se que, em parte dessa calçada, a largura é de 1,10m para possibilitar a instalação das máquinas condensadoras de ar condicionado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 340.670,05 (Trezentos e quarenta mil, seiscentos e setenta reais e cinco centavos) conforme o Orçamento Sintético (id. 1992730) acostado no Processo Sei! 23486.002162/2020-24.

Tal valor foi obtido a partir de dos custos unitários DESONERADOS das tabelas SINAPI e SEINFRA/CE, no caso de omissão da referência federal, bem como composições próprias, apresentadas em anexo ao Edital, com incidência das taxas de BDI utilizadas pelo IFCE para obras de edificações.

Os recursos para atender este processo estarão garantidos pela ação e programa abaixo descritos, a serem alocados conforme a Lei n.º 13.971/2019 (PPA 2020-2023), a Lei n.º 13.898, de 11/11/2019 - LDO 2020 e a Lei n.º 13.978, de 17/01/2020 (LOA 2020).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação não será parcelado, levando em consideração que se trata de serviço único e específico. A obra de engenharia deve ser realizada integralmente dentro do cronograma estabelecido, ficando o pagamento condicionado ao término e mediação dos serviços realizados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Aquisição de 23 (vinte e três) ares condicionados através de adesão tardia à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 03/2020 da UASG 158151, conforme o Processo Sei! 23486.002204/2020-27.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está em harmonia com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 do IFCE *campus* Caucaia, pois o instrumento apresenta o objetivo estratégico de ampliar e modernizar a infraestrutura física do IFCE, por meio de obras de construção de ambientes considerados estruturantes ao funcionamento e consolidação da instituição.

A contratação contribuirá para atingir as metas do PDI quanto à taxa de matrículas em cursos de licenciatura ou programas de formação pedagógica (presencial e a distância) que é de 20% das matrículas totais, atender a lei de criação dos Institutos Federais com taxa de matrículas em cursos técnicos com 50% das matrículas totais, ampliando e qualificando os cursos, além de otimizar a relação aluno/professor.

Ademais, a contratação atende a meta **11.1- Implantação de ambientes**, uma vez que permitirá que todos os bens e materiais que se encontram em locais inadequados possam ser devidamente armazenados e protegidos durante às atividades da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio.

Por fim, registramos que a presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2020, tendo em vista que o IFCE *campus* Caucaia, através de remanejamento orçamentário decorrente da economia de recursos no contexto da pandemia da COVID-19, viabilizando a dotação orçamentária para investimento em obra de engenharia.

12. Resultados Pretendidos

Conforme já demonstrado no tópico anterior, busca-se com a presente contratação ampliar e modernizar a infraestrutura física do IFCE *campus* Caucaia.

Através da construção do Bloco Padrão composto de 04 (quatro) salas de aula, ocorrerá a ampliação do número de laboratórios para as aulas práticas dos cursos técnicos, permitindo que o estudante tenha uma melhor qualificação técnica para a sua inserção no mercado de trabalho.

Permitirá a realocação de ambientes viabilizando o atendimento de diversas demandas institucionais como a ampliação do espaço de Almoxarifado e Patrimônio, da Gestão de Infraestrutura, da Assistência Estudantil, da Tecnologia da Informação, dentre outros setores que serão beneficiados.

13. Providências a serem Adotadas

A realização da obra de engenharia deverá ocorrer durante horário de funcionamento do IFCE campus Caucaia com o acompanhamento da Coordenadoria de Infraestrutura, bem como fiscalizada por servidores com formação técnica em engenharia designados para esta função.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os critérios de sustentabilidade previstos no tópico **4 - Descrição dos Requisitos da Contratação** do estudo em tela, visam reduzir os impactos ambientais decorrentes da obra de engenharia.

Tais critérios estão previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 3ª Edição (abril/2020), elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considera-se a contratação viável, pela prática do mercado e pelo histórico de contratação da Instituição.

16. Responsáveis

JEFFERSON QUEIROZ LIMA
Diretor-Geral do IFCE campus Caucaia

JOELIA MARQUES DE CARVALHO
Chefe do Departamento de Ensino do IFCE campus Caucaia

RAPHAEL MARTINS PAIVA
Auxiliar em Administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
GABINETE DO REITOR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: BLOCO COM 04 SALAS DE AULA

O presente Memorial Descritivo apresenta o projeto padrão do bloco contendo 04 (quatro) salas de aula a serem implantados nos *campi* do Instituto Federal do Ceará – IFCE.

O memorial descreve o objeto a ser construído, assim como, os materiais utilizados na obra e presentes no detalhamento do projeto arquitetônico.

DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO:

A edificação apresenta **área útil de 215,67m²** (metros quadrados), distribuídos em quatro salas de aula e uma circulação de acesso. As áreas estão distribuídas da seguinte maneira:

- Cada sala de aula possui 45m² de área útil, totalizando em 180m².
- A circulação possui 35,67m² de área útil.

A área construída da edificação possui 282,40m²; este valor representa, de acordo com a NBR 1272/2006 da ABNT, a área total da cobertura da edificação, incluindo a área de projeção da cobertura.

Em todo entorno do bloco, há a presença de uma calçada de borda em cimento desempenado com meio-fio em concreto com largura de 60 centímetros. Ressalta-se que, em parte dessa calçada, a largura é de 1,10m para possibilitar a instalação das máquinas condensadoras de ar condicionado.

DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO:

PAREDES:

Bloco construído em alvenaria de tijolo cerâmico.

Externamente, as alvenarias são rebocadas e texturizadas com textura acrílica na cor branco gelo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
GABINETE DO REITOR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

Internamente, as alvenarias são rebocadas, emassadas e pintadas com tinta látex na cor branco gelo.

PISO:

O piso interno de toda edificação é do tipo industrial de alta resistência com juntas de dilatação de modulação 1x1m.

COBERTA E FORRO:

A cobertura da edificação é em telha cerâmica romana instalada em estrutura de caibros e ripas em madeira tipo maçaranduba, e terças metálicas em perfil tipo “C”.

O forro em lambri de PVC branco instalado à 2.80m de altura do piso acabado.

ESQUADRIAS:

Cada sala de aula apresenta três unidades de esquadrias em alumínio natural com vidro transparente e incolor. As unidades são:

- JA01 – janela em alumínio natural com abertura de correr de 2,00x0,60m (largura x altura).
- JA02 – janela em alumínio natural com abertura de correr de 3,00x0,60m (largura x altura).

Cada sala de aula possui duas unidades da esquadria JA01 e uma unidade JA02. As mesmas são instaladas sobre granito cinza andorinha polido com peitoril (altura da base da esquadria ao piso acabado) de 1,50m de altura.

As peças em granito a serem instaladas sob as esquadrias apresentam dimensões de:

Para a esquadria JA01 – 2,05x0,18x0,02m.

Para a esquadria JA02 – 3,05x0,18x0,02m.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
GABINETE DO REITOR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

As peças passam 3 centímetros para o lado externo da edificação para a realização de rebaixo (pingadeira) sob a pedra. As peças têm inclinação, quando assentadas, em 1,5% e, com caimento para o lado externo da edificação.

Cada sala de aula apresenta uma porta de acesso:

- PM01 – porta de 0,80x2,10m em madeira tipo paraná formicada na cor branco gelo, com visor em vidro transparente e maçaneta tipo alavanca. O visor possui dimensões de 0,15x0,40m e está iniciando à 40 centímetros da parte superior da porta.

As portas apresentam guarnições (forramento e alisares) em madeira pintadas com tinta branco gelo. Sob cada porta, há uma soleira em granito cinza andorinha polido desnívelado em relação a circulação em 5 milímetros com dimensões 0,85x0,15x0,02m (largura x profundidade x altura).

Na circulação comum às quatro salas, há a presença de um painel em cobogós cerâmicos vermelho.

O painel possui descrição e dimensões:

- C01 – painel em cobogós cerâmicos vermelho (20x20cm) modelo clássico.

A dimensão total do painel é de 2,40x1,80m com peitoril de 30 centímetros.

No início da circulação, há uma soleira em granito cinza andorinha polido com trecho chanfrado à 45°. Dimensões da soleira (2,90x0,10x0,02m)

Atenciosamente,

Manuela de Castro Mendonça Lima
Arquiteta e Urbanista – SIAPE 2140780
DINFRA/PROAP/Reitoria/IFCE



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N , - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo: 23486.002162/2020-24

Interessado: Campus Caucaia do IFCE

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

OBRA DE ENGENHARIA

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, IFCE campus CAUCAIA E A EMPRESA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, IFCE campus CAUCAIA, com sede na Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, Pabussu, na cidade de Caucaia/Estado Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.744.098/00023-50, neste ato representado pelo *Diretor-Geral do IFCE campus Caucaia, JEFFERSON QUEIROZ LIMA*, nomeado(a) pela Portaria nº 315, de 25 de abril de 2018, publicada no DOU de 26 de abril de 2018, portador da matrícula funcional nº 1675130, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Tomada de Preços nº 01/2020*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da obra de engenharia para a construção de 01 (um) Bloco de 04 (quatro) Salas de Aula no IFCE campus Caucaia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início

na data de/...../..... e encerramento em/...../....., com possibilidade de prorrogação na forma do Art. 57, §1.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. O prazo de **execução** do objeto é de **120 (cento e vinte) dias** e será iniciada da data indicada em ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405 / 158960

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 189674

Elemento de Despesa: 449051/91

PI: L20RLP0100N

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

10.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

10.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Ceará - Justiça Federal.

Caucaia - CE, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Diretor(a) Geral do Campus Caucaia em Exercício**, em 30/10/2020, às 14:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2102412** e o código CRC **E60808C8**.

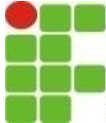
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CEARÁ			INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ				
			CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS - CAUCAIA ORÇAMENTO SINTÉTICO			VERSÃO: 17/09/2020 Téc.: Diego Abreu	
ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	UN.	QTV.	C. UN. (R\$)	C. TOTAL (R\$)
01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				17.050,80
01.01			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				17.050,80
01.01.01	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	4.473,20	13.419,60
01.01.02	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	75,65	3.631,20
02			SERVIÇOS PRELIMINARES				10.937,15
02.01			MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				6.294,13
02.01.01	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,40	157,37	1.007,17
02.01.02	PRÓPRIA	CANT-001	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	UND	1,00	2.736,96	2.736,96
02.01.03	SEINFRA	C4996	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	3,00	850,00	2.550,00
02.02			LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO				4.643,02
02.02.01	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	318,80	2,28	726,86
02.02.02	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	69,90	36,14	2.526,19
02.02.03	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	63,76	18,03	1.149,59
02.02.04	SINAPI	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	M3	63,76	3,77	240,38
03			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				7.508,55
03.01			TERRAPLANAGEM				7.508,55
03.01.01	SEINFRA	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	107,84	69,63	7.508,55
04			ESTRUTURA				20.406,10
04.01			FUNDAÇÃO				14.714,66
04.01.01	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	55,16	38,71	2.135,06
04.01.02	SEINFRA	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	15,58	368,38	5.738,48
04.01.03	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	3,89	441,77	1.720,43
04.01.04	SEINFRA	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	3,89	534,57	2.081,83
04.01.05	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	31,79	21,75	691,41
04.01.06	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	25,70	18,03	463,43
04.01.07	SINAPI	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	M3	25,70	3,77	96,90
04.01.08	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPa 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	5,12	349,05	1.787,14

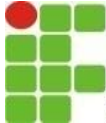
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CEARÁ			INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ				
			CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS - CAUCAIA ORÇAMENTO SINTÉTICO			VERSÃO: 17/09/2020 Téc.: Diego Abreu	
ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	UN.	QTV.	C. UN. (R\$)	C. TOTAL (R\$)
04.02			ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO				5.691,44
04.02.01	SINAPI	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	2,80	2.033,82	5.691,44
05			PAREDES E PAINEIS				26.482,23
05.01			ALVENARIAS CERÂMICAS				26.482,23
05.01.01	SINAPI	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	291,48	61,68	17.978,24
05.01.02	SINAPI	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	4,44	103,50	459,54
05.01.03	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	98,80	34,11	3.370,07
05.01.04	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,20	19,07	99,16
05.01.05	SINAPI	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	36,40	32,03	1.165,89
05.01.06	SINAPI	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	36,40	29,69	1.080,72
05.01.07	SEINFRA	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	38,84	59,96	2.328,61
06			COBERTAS				35.296,85
06.01			ESTRUTURA METÁLICA E TRAMAS				28.089,61
06.01.01	SINAPI	92600	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	2,00	1.443,55	2.887,10
06.01.02	SINAPI	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	297,48	33,01	9.819,81
06.01.03	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	297,48	51,71	15.382,69
06.02			TELHAS E ACESSÓRIOS				7.207,25
06.02.01	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	297,48	17,58	5.229,70

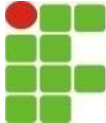
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CEARÁ			INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ				
			CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS - CAUCAIA ORÇAMENTO SINTÉTICO			VERSÃO: 17/09/2020 Téc.: Diego Abreu	
ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	UN.	QTV.	C. UN. (R\$)	C. TOTAL (R\$)
06.02.02	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	20,10	15,32	307,93
06.02.03	SEINFRA	C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	69,80	23,92	1.669,62
07			REVESTIMENTOS				26.015,13
07.01			REVESTIMENTO INTERNO				10.196,20
07.01.01	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	358,39	2,86	1.025,00
07.01.02	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	M2	358,39	25,59	9.171,20
07.02			REVESTIMENTO EXTERNO				8.209,41
07.02.01	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	182,15	6,13	1.116,57
07.02.02	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	M2	182,15	38,94	7.092,84
07.03			OUTROS ELEMENTOS				7.609,53
07.03.01	PRÓPRIA	ACA-001	RODA-MEIO EM MADEIRA APARELHADA BOLEADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE PINTURA EM VERNIZ. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	104,80	72,61	7.609,53
08			ESQUADRIAS				9.499,18
08.01			ESQUADRIAS DE MADEIRA				3.058,56
08.01.01	PRÓPRIA	ESQ-001	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, COM VISOR EM VIDRO, INCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA E ACABAMENTO DE PEDREIRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	764,64	3.058,56
08.02			ESQUADRIAS METÁLICAS				6.440,62

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CEARÁ			INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ				
			CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS - CAUCAIA ORÇAMENTO SINTÉTICO			VERSÃO: 17/09/2020 Téc.: Diego Abreu	
ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	UN.	QTV.	C. UN. (R\$)	C. TOTAL (R\$)
08.02.01	SINAPI	94580	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	16,80	383,37	6.440,62
09			PISO				33.423,57
09.01			PISO INTERNO				31.970,26
09.01.01	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER. AF_08/2017	M3	21,57	411,33	8.871,15
09.01.02	SEINFRA	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	215,67	98,29	21.198,20
09.01.03	SEINFRA	C2245	RODAPÉ INDUSTRIAL MONOLÍTICO H= 7cm	M	129,10	10,59	1.367,17
09.01.04	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	6,30	84,72	533,74
09.02			PISO EXTERNO				1.453,31
09.02.01	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	2,68	541,47	1.453,31
10			FORRO				10.772,72
10.01			FORRO DE PVC				10.772,72
10.01.01	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	M2	215,67	49,95	10.772,72
11			INSTALAÇÕES DE AGUAS PLUVIAIS				8.451,00
11.01			INSTALAÇÕES DE AGUAS PLUVIAIS				8.451,00
11.01.01	SINAPI	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	40,20	44,06	1.771,21
11.01.02	SINAPI	91791	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	68,20	62,33	4.250,91
11.01.03	SINAPI	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 05/2018	UN	8,00	303,61	2.428,88
12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				22.344,30
12.01			INTERLIGAÇÕES DE QUADROS				4.651,35
12.01.01	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	M3	2,08	55,85	116,31

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CEARÁ			INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ				
			CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS - CAUCAIA ORÇAMENTO SINTÉTICO			VERSÃO: 17/09/2020 Téc.: Diego Abreu	
ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	UN.	QTV.	C. UN. (R\$)	C. TOTAL (R\$)
12.01.02	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	2,08	21,75	45,30
12.01.03	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	34,71	8,92	309,61
12.01.04	SEINFRA	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2")	M	6,50	34,09	221,59
12.01.05	SINAPI	97893	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_05/2018	UND	2,00	358,13	716,26
12.01.06	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	518,77	6,25	3.242,28
12.02			DUTOS E ACESSÓRIOS				4.695,58
12.02.01	SEINFRA	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	244,34	13,06	3.191,12
12.02.02	SEINFRA	C1202	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=85MM (3")	M	26,33	57,13	1.504,46
12.03			QUADROS, CAIXAS E ACESSÓRIOS				2.921,76
12.03.01	SINAPI	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	382,81	382,81
12.03.02	SEINFRA	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,00	138,98	138,98
12.03.03	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	63,85	127,70
12.03.04	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	9,18	27,54
12.03.05	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	9,61	28,83
12.03.06	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	11,00	10,43	114,73
12.03.07	SEINFRA	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	3,00	119,10	357,30
12.03.08	SEINFRA	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	UN	3,00	59,83	179,49
12.03.09	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	19,30	19,30
12.03.10	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	10,27	51,35
12.03.11	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	6,89	124,02
12.03.12	SINAPI	91942	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	23,67	236,70

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CEARÁ			INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ				
			CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS - CAUCAIA ORÇAMENTO SINTÉTICO			VERSÃO: 17/09/2020 Téc.: Diego Abreu	
ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	UN.	QTV.	C. UN. (R\$)	C. TOTAL (R\$)
12.03.13	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	UN	2,00	140,25	280,50
12.03.14	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	20,95	20,95
12.03.15	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	45,52	182,08
12.03.16	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	33,04	33,04
12.03.17	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,00	35,75	572,00
12.03.18	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	22,22	44,44
12.04			FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS				3.334,85
12.04.01	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	628,06	2,48	1.557,59
12.04.02	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	447,67	3,97	1.777,26
12.05			LUMINARIAS				6.740,76
13.02.01	PRÓPRIA	CP - 0014	CONJUNTO COMPLETO DE LUMINÁRIA DE TETO SOBREPOR DE LED COM 2 LÂMPADAS DE LED TUBULARES DE 18W CADA (NO MÍNIMO) COMPRIM.: 120cm . CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. LUMINOSIDADE MÍNIMA DO CONJUNTO: 3600 LUMENS. TEMPERATURA DA COR: MÍNIMO 6000K (BRANCO FRIQ)	UND	39,00	172,84	6.740,76
13			INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO				279,62
12.01			EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS E SINALIZAÇÕES				279,62
12.01.01	SINAPI	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	196,14	196,14
12.01.02	PRÓPRIA	SEDI-001	MARCAÇÃO DE PISO COM FITA 3M OU SIMILAR, LARG = 10cm, NA COR VERMELHA	UN	1,00	9,52	9,52
12.01.03	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1,00	29,28	29,28
12.01.04	PRÓPRIA	INES-014	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,00	44,68	44,68

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CEARÁ			INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ				
			CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS - CAUCAIA ORÇAMENTO SINTÉTICO			VERSÃO: 17/09/2020 Téc.: Diego Abreu	
ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	UN.	QTV.	C. UN. (R\$)	C. TOTAL (R\$)
14			INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO				8.123,22
14.01			TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS				8.123,22
14.01.01	SEINFRA	C4776	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	84,32	29,26	2.467,14
14.01.02	SEINFRA	C4778	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	84,32	37,57	3.167,83
14.01.03	PRÓPRIA	ELE-001	CABO CORDPLAST (CABO PP) 4 x 2,50 mm² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	84,32	12,34	1.040,48
14.01.04	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	58,40	19,45	1.135,88
14.01.05	SINAPI	72285	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	4,00	77,97	311,88
15			PINTURA				14.410,93
15.01			PAREDES				12.505,06
15.01.01	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	358,39	8,56	3.067,82
15.01.02	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	540,54	1,82	983,78
15.01.03	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	358,39	12,65	4.533,63
15.01.04	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	182,15	21,52	3.919,82
15.02			PINTURA EM SUPERFÍCIE METÁLICA				1.905,87
15.02.01	SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	84,89	9,17	778,48
15.02.02	SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	169,79	6,64	1.127,39

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CEARÁ			INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ				
			CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS - CAUCAIA ORÇAMENTO SINTÉTICO			VERSÃO: 17/09/2020 Téc.: Diego Abreu	
ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	UN.	QTV.	C. UN. (R\$)	C. TOTAL (R\$)
16			URBANIZAÇÃO				5.200,70
16.01			ACESSO				5.200,70
16.01.01	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M2	46,20	30,78	1.422,04
16.01.02	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	78,12	48,37	3.778,66
17			SERVIÇOS FINAIS				3.237,50
17.01							3.237,50
17.01.01	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	350,00	9,25	3.237,50

Observações:

1) Tabelas referenciadas:

SINAPI: Custo Ref Composições Sintético CE 082020 - RT 09/2020 Desonerado

SEINFRA: Planos de Serviços 026.1 - 12/2018 Desonerada

CUSTO TOTAL GERAL	259.439,53
B.D.I. - 31,31%	81.230,52
PREÇO TOTAL	340.670,05

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CEARÁ			INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ				
			CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS - PADRÃO COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO PRÓPRIAS			VERSÃO: 17/09/2020 Téc.: DIEGO ABREU	
BASE	TIPO	CÓDIGO	SERVIÇOS	UN.	COEF.	C. UN. (R\$)	C. TOTAL (R\$)
		CANT-001	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	UND			2.736,96
			MAO DE OBRA				1.308,48
SINAPI	SERVIÇO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00	14,12	903,6800
SINAPI	SERVIÇO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	25,30	404,8000
			MATERIAIS / SERVIÇO				-
							-
							-
							-
							-
			EQUIPAMENTO				1.428,48
SEINFRA	SERVIÇO	10691	CAMINHÃO BASCULANTE 6m3 - ALUGUEL (CHP)	H	16,00	89,28	1.428,4800
		SEDI-001	MARCAÇÃO DE PISO COM FITA 3M OU SIMILAR, LARG = 10cm, NA COR VERMELHA	M			9,52
			MAO DE OBRA				2,40
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,17	14,12	2,4004
							-
			MATERIAIS / SERVIÇO				7,12
COTAÇÃO	INSUMO	MERCADO	Fita de demarcação de solo vermelha 100mm x 30m	M	4,00	1,78	7,1244
							-
							-
							-
							-
			EQUIPAMENTO				-
		INES-014	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UND			44,68
			MAO DE OBRA				2,40
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,17	14,12	2,4004
							-
			MATERIAIS / SERVIÇO				42,28
SINAPI	INSUMO	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UND	1,00	41,95	41,9500
SEINFRA	INSUMO	18619	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA	M	0,20	1,65	0,3300
							-
							-
							-
			EQUIPAMENTO				-
		ELE-001	CABO CORDPLAST (CABO PP) 4 x 2,50 mm² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			12,34
			MAO DE OBRA				3,65
SINAPI	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1100	14,61	1,6071
SINAPI	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1100	18,54	2,0394
			MATERIAIS / SERVIÇO				8,69
MERCADO	INSUMO	-	CABO CORDPLAST (CABO PP) 4 x 2,50 mm²	M	1,0000	8,69	8,6900
							-
			EQUIPAMENTO				-
		ACA-001	RODA-MEIO EM MADEIRA APARELHADA BOLEADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE PINTURA EM VERNIZ. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M			74,19
			MAO DE OBRA				39,56
SINAPI	COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	15,50	18,6000

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CEARÁ			INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ					CURVA ABC DE SERVIÇOS		
			CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS - CAUCAIA ORÇAMENTO SINTÉTICO			VERSÃO: 17/09/2020 Téc.: Diego Abreu				
ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	UN.	QTV.	C. UN. (R\$)	C. TOTAL (R\$)	% IND.	% ACUMUL.	CLASSIFICAÇÃO
09.01.02	SEINFRA	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	215,67	98,29	21.198,20	8,17%	8,17%	A
05.01.01	SINAPI	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	M2	291,48	61,68	17.978,24	6,93%	15,10%	
06.01.03	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	297,48	51,71	15.382,69	5,93%	21,03%	
01.01.01	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	4.473,20	13.419,60	5,17%	26,20%	
10.01.01	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017_P	M2	215,67	49,95	10.772,72	4,15%	30,35%	
06.01.02	SINAPI	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	297,48	33,01	9.819,81	3,79%	34,14%	
07.01.02	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	M2	358,39	25,59	9.171,20	3,54%	37,67%	
09.01.01	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER. AF_08/2017	M3	21,57	411,33	8.871,15	3,42%	41,09%	
07.03.01	PRÓPRIA	ACA-001	RODA-MEIO EM MADEIRA APARELHADA BOLEADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE PINTURA EM VERNIZ. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	104,80	72,61	7.609,53	2,93%	44,03%	
03.01.01	SEINFRA	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	107,84	69,63	7.508,55	2,89%	46,92%	
07.02.02	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	M2	182,15	38,94	7.092,84	2,73%	49,65%	
13.02.01	PRÓPRIA	CP - 0014	CONJUNTO COMPLETO DE LUMINÁRIA DE TETO SOBREPOR DE LED COM 2 LÂMPADAS DE LED TUBULARES DE 18W CADA (NO MÍNIMO) COMPRIM.: 120cm . CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. LUMINOSIDADE MÍNIMA DO CONJUNTO: 3600 LUMENS. TEMPERATURA DA COR: MÍNIMO 6000K (BRANCO FRIO)	UND	39,00	172,84	6.740,76	2,60%	52,25%	
08.02.01	SINAPI	94580	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	16,80	383,37	6.440,62	2,48%	54,74%	
04.01.02	SEINFRA	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	15,58	368,38	5.738,48	2,21%	56,95%	
04.02.01	SINAPI	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	2,80	2.033,82	5.691,44	2,19%	59,14%	
06.02.01	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	297,48	17,58	5.229,70	2,02%	61,16%	
15.01.03	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	358,39	12,65	4.533,63	1,75%	62,90%	

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CEARÁ			INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ					CURVA ABC DE SERVIÇOS		
			CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS - CAUCAIA ORÇAMENTO SINTÉTICO			VERSÃO: 17/09/2020 Téc.: Diego Abreu				
ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	UN.	QTV.	C. UN. (R\$)	C. TOTAL (R\$)	% IND.	% ACUMUL.	CLASSIFICAÇÃO
11.01.02	SINAPI	91791	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	68,20	62,33	4.250,91	1,64%	64,54%	A
15.01.04	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	182,15	21,52	3.919,82	1,51%	66,05%	
16.01.02	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	78,12	48,37	3.778,66	1,46%	67,51%	
01.01.02	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	75,65	3.631,20	1,40%	68,91%	
05.01.03	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	98,80	34,11	3.370,07	1,30%	70,21%	
12.01.06	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	518,77	6,25	3.242,28	1,25%	71,46%	
17.01.01	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	350,00	9,25	3.237,50	1,25%	72,71%	
12.02.01	SEINFRA	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	244,34	13,06	3.191,12	1,23%	73,94%	
14.01.02	SEINFRA	C4778	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	84,32	37,57	3.167,83	1,22%	75,16%	
15.01.01	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	358,39	8,56	3.067,82	1,18%	76,34%	
08.01.01	PRÓPRIA	ESQ-001	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, COM VISOR EM VIDRO, INCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA E ACABAMENTO DE PEDREIRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	764,64	3.058,56	1,18%	77,52%	B
06.01.01	SINAPI	92600	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	2,00	1.443,55	2.887,10	1,11%	78,63%	
02.01.02	PRÓPRIA	CANT-001	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	UND	1,00	2.736,96	2.736,96	1,05%	79,69%	
02.01.03	SEINFRA	C4996	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	3,00	850,00	2.550,00	0,98%	80,67%	
02.02.02	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	69,90	36,14	2.526,19	0,97%	81,64%	
14.01.01	SEINFRA	C4776	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	84,32	29,26	2.467,14	0,95%	82,59%	
11.01.03	SINAPI	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	UN	8,00	303,61	2.428,88	0,94%	83,53%	
05.01.07	SEINFRA	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	38,84	59,96	2.328,61	0,90%	84,43%	
04.01.01	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	55,16	38,71	2.135,06	0,82%	85,25%	
04.01.04	SEINFRA	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	3,89	534,57	2.081,83	0,80%	86,05%	
04.01.08	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPa 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	5,12	349,05	1.787,14	0,69%	86,74%	C
12.04.02	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	447,67	3,97	1.777,26	0,69%	87,43%	
11.01.01	SINAPI	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	40,20	44,06	1.771,21	0,68%	88,11%	

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CEARÁ			INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ					CURVA ABC DE SERVIÇOS		
			CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS - CAUCAIA ORÇAMENTO SINTÉTICO			VERSÃO: 17/09/2020 Téc.: Diego Abreu				
ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	UN.	QTV.	C. UN. (R\$)	C. TOTAL (R\$)	% IND.	% ACUMUL.	CLASSIFICAÇÃO
04.01.03	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	3,89	441,77	1.720,43	0,66%	88,77%	B
06.02.03	SEINFRA	C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	69,80	23,92	1.669,62	0,64%	89,42%	
12.04.01	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	628,06	2,48	1.557,59	0,60%	90,02%	
12.02.02	SEINFRA	C1202	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=85MM (3")	M	26,33	57,13	1.504,46	0,58%	90,60%	
09.02.01	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	2,68	541,47	1.453,31	0,56%	91,16%	
16.01.01	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M2	46,20	30,78	1.422,04	0,55%	91,71%	
09.01.03	SEINFRA	C2245	RODAPÉ INDUSTRIAL MONOLÍTICO H= 7cm	M	129,10	10,59	1.367,17	0,53%	92,23%	
05.01.05	SINAPI	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	36,40	32,03	1.165,89	0,45%	92,68%	
02.02.03	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	63,76	18,03	1.149,59	0,44%	93,12%	
14.01.04	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	58,40	19,45	1.135,88	0,44%	93,56%	
15.02.02	SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	169,79	6,64	1.127,39	0,43%	94,00%	
07.02.01	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	182,15	6,13	1.116,57	0,43%	94,43%	
05.01.06	SINAPI	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	36,40	29,69	1.080,72	0,42%	94,84%	
14.01.03	PRÓPRIA	ELE-001	CABO CORDPLAST (CABO PP) 4 x 2,50 mm² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	84,32	12,34	1.040,48	0,40%	95,25%	
07.01.01	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	358,39	2,86	1.025,00	0,40%	95,64%	
02.01.01	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,40	157,37	1.007,17	0,39%	96,03%	
15.01.02	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	540,54	1,82	983,78	0,38%	96,41%	
15.02.01	SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	84,89	9,17	778,48	0,30%	96,71%	
02.02.01	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	318,80	2,28	726,86	0,28%	96,99%	
12.01.05	SINAPI	97893	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_05/2018	UND	2,00	358,13	716,26	0,28%	97,26%	
04.01.05	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	31,79	21,75	691,41	0,27%	97,53%	

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CEARÁ			INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ						CURVA ABC DE SERVIÇOS		
			CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS - CAUCAIA ORÇAMENTO SINTÉTICO			VERSÃO: 17/09/2020 Téc.: Diego Abreu					
ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	UN.	QTV.	C. UN. (R\$)	C. TOTAL (R\$)	% IND.	% ACUMUL.	CLASSIFICAÇÃO	
12.03.17	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,00	35,75	572,00	0,22%	97,75%	C	
09.01.04	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	6,30	84,72	533,74	0,21%	97,96%		
04.01.06	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	25,70	18,03	463,43	0,18%	98,14%		
05.01.02	SINAPI	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	4,44	103,50	459,54	0,18%	98,31%		
12.03.01	SINAPI	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	382,81	382,81	0,15%	98,46%		
12.03.07	SEINFRA	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	3,00	119,10	357,30	0,14%	98,60%		
14.01.05	SINAPI	72285	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	4,00	77,97	311,88	0,12%	98,72%		
12.01.03	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	34,71	8,92	309,61	0,12%	98,84%		
06.02.02	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	20,10	15,32	307,93	0,12%	98,96%		
12.03.13	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	UN	2,00	140,25	280,50	0,11%	99,06%		
02.02.04	SINAPI	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	M3	63,76	3,77	240,38	0,09%	99,16%		
12.03.12	SINAPI	91942	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	23,67	236,70	0,09%	99,25%		
12.01.04	SEINFRA	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2")	M	6,50	34,09	221,59	0,09%	99,33%		
12.01.01	SINAPI	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	196,14	196,14	0,08%	99,41%		
12.03.15	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	45,52	182,08	0,07%	99,48%		
12.03.08	SEINFRA	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	UN	3,00	59,83	179,49	0,07%	99,55%		
12.03.02	SEINFRA	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,00	138,98	138,98	0,05%	99,60%		
12.03.03	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	63,85	127,70	0,05%	99,65%		
12.03.11	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	6,89	124,02	0,05%	99,70%		
12.01.01	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,08	55,85	116,31	0,04%	99,74%		
12.03.06	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	11,00	10,43	114,73	0,04%	99,79%		
05.01.04	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,20	19,07	99,16	0,04%	99,83%		
04.01.07	SINAPI	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	M3	25,70	3,77	96,90	0,04%	99,86%		
12.03.10	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	10,27	51,35	0,02%	99,88%		
12.01.02	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	2,08	21,75	45,30	0,02%	99,90%		

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CEARÁ			INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ					CURVA ABC DE SERVIÇOS		
			CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS - CAUCAIA ORÇAMENTO SINTÉTICO			VERSÃO: 17/09/2020 Téc.: Diego Abreu				
ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	UN.	QTV.	C. UN. (R\$)	C. TOTAL (R\$)	% IND.	% ACUMUL.	CLASSIFICAÇÃO
12.01.04	PRÓPRIA	INES-014	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,00	44,68	44,68	0,02%	99,92%	
12.03.18	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	2,00	22,22	44,44	0,02%	99,94%	
12.03.16	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	33,04	33,04	0,01%	99,95%	
12.01.03	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	1,00	29,28	29,28	0,01%	99,96%	
12.03.05	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	3,00	9,61	28,83	0,01%	99,97%	
12.03.04	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	3,00	9,18	27,54	0,01%	99,98%	
12.03.14	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	20,95	20,95	0,01%	99,99%	
12.03.09	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	19,30	19,30	0,01%	100,00%	
12.01.02	PRÓPRIA	SEDI-001	MARCAÇÃO DE PISO COM FITA 3M OU SIMILAR, LARG = 10cm, NA COR VERMELHA	UN	1,00	9,52	9,52	0,00%	100,00%	

Observações:

1) Tabelas referenciadas:

SINAPI: Custo Ref Composições Sintético CE 082020 - RT 09/2020 Desonerado

SEINFRA: Planos de Serviços 026.1 - 12/2018 Desonerada

CUSTO TOTAL GERAL	259.439,53
B.D.I. - 31,31%	81.230,52
PREÇO TOTAL	340.670,05

COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS DESONERADO E NÃO DESONERADO

CAMPUS	DESONERADO		NÃO DESONERADO	
	BDI	PREÇO TOTAL	BDI	PREÇO TOTAL
ACARAÚ	31,31%	R\$ 340.670,05	24,98%	R\$ 342.036,05
TOTAL		R\$ 340.670,05		R\$ 342.036,05

Observações:

1) Tabelas referenciadas:

SINAPI: Custo Ref Composições Sintético CE 082020 - RT 09/2020 Desonerado

SEINFRA: Planos de Serviços 026.1 - 12/2018 Desonerada

SINAPI: Custo Ref Composições Sintético CE 082020 - RT 09/2020 Não Desonerado

SEINFRA: Planos de Serviços 026 - 12/2018 Não Desonerada

ACARAU			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	11,15	IMPOSTOS	11,15
BDI	31,31	BDI	25,01
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(5% sobre 60% = 3%)			

ACOIARA			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	11,15	IMPOSTOS	11,15
BDI	31,31	BDI	25,01
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(5% sobre 60% = 3%)			

ARACATI			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	10,55	IMPOSTOS	10,55
BDI	30,43	BDI	24,17
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(4% sobre 60% = 2,4%)			

BATURITE			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	9,35	IMPOSTOS	9,35
BDI	28,71	BDI	22,53
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(2% sobre 60% = 1,2%)			

BOA VIAGEM			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	11,15	IMPOSTOS	11,15
BDI	31,31	BDI	25,01
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(5% sobre 60% = 3%)			

CAMOCIM			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	11,15	IMPOSTOS	11,15
BDI	31,31	BDI	25,01
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(5% sobre 60% = 3%)			

CANINDÉ			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	10,55	IMPOSTOS	10,55
BDI	30,43	BDI	24,17
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(4% sobre 60% = 2,4%)			

CAUCAIA			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	11,15	IMPOSTOS	11,15
BDI	31,31	BDI	25,01
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(5% sobre 60% = 3%)			

CEDRO			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	9,95	IMPOSTOS	9,95
BDI	29,56	BDI	23,34
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(3% sobre 60% = 1,8%)			

FORTALEZA			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	9,95	IMPOSTOS	9,95
BDI	29,56	BDI	23,34
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(3% sobre 60% = 1,8%)			

GUARAMIRANGA			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	9,95	IMPOSTOS	9,95
BDI	29,56	BDI	23,34
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(3% sobre 60% = 1,8%)			

HORIZONTE			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	11,15	IMPOSTOS	11,15
BDI	31,31	BDI	25,01
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(5% sobre 60% = 3%)			

IGUATU			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	10,15	IMPOSTOS	10,15
BDI	29,85	BDI	23,62
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(4% sobre 50% = 2%)			

ITAPIPOCA			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	9,35	IMPOSTOS	9,35
BDI	28,71	BDI	22,53
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(2% sobre 60% = 1,2%)			

JAGUARIBE			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	11,15	IMPOSTOS	11,15
BDI	31,31	BDI	25,01
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(5% sobre 60% = 3%)			

JAGUARUANA			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	10,55	IMPOSTOS	10,55
BDI	30,43	BDI	24,17
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(4% sobre 60% = 2,4%)			

JUAZEIRO DO NORTE			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	11,15	IMPOSTOS	11,15
BDI	31,31	BDI	25,01
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(5% sobre 60% = 3%)			

LIMOEIRO DO NORTE			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	9,35	IMPOSTOS	9,35
BDI	28,71	BDI	22,53
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(2% sobre 60% = 1,2%)			

MARACANAÚ			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	9,35	IMPOSTOS	9,35
BDI	28,71	BDI	22,53
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(2% sobre 60% = 1,2%)			

MARANGUAPE			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	9,35	IMPOSTOS	9,35
BDI	28,71	BDI	22,53
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(2% sobre 60% = 1,2%)			

MORADA NOVA			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	9,95	IMPOSTOS	9,95
BDI	29,56	BDI	23,34
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(3% sobre 60% = 1,8%)			

PARACURU			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	9,35	IMPOSTOS	9,35
BDI	28,71	BDI	22,53
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(2% sobre 60% = 1,2%)			

QUIXADA			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	9,95	IMPOSTOS	9,95
BDI	29,56	BDI	23,34
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(3% sobre 60% = 1,8%)			

SÃO GONÇALO			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	11,15	IMPOSTOS	11,15
BDI	31,31	BDI	25,01
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(5% sobre 60% = 3%)			

SOBRAL			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	10,55	IMPOSTOS	10,55
BDI	30,43	BDI	24,17
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(4% sobre 60% = 2,4%)			

TABULEIRO DO NORTE			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	11,15	IMPOSTOS	11,15
BDI	31,31	BDI	25,01
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(5% sobre 60% = 3%)			

TAUÁ			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	11,15	IMPOSTOS	11,15
BDI	31,31	BDI	25,01
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(5% sobre 60% = 3%)			

TIANGUÁ			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	10,55	IMPOSTOS	10,55
BDI	30,43	BDI	24,17
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(4% sobre 60% = 2,4%)			

UBAJARA			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	11,15	IMPOSTOS	11,15
BDI	31,31	BDI	25,01
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(5% sobre 60% = 3%)			

UMIRIM			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	9,95	IMPOSTOS	9,95
BDI	29,56	BDI	23,34
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(3% sobre 60% = 1,8%)			

CRATEUS			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	9,35	IMPOSTOS	9,35
BDI	28,71	BDI	22,53
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(2% sobre 60% = 1,2%)			

CRATO			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	11,15	IMPOSTOS	11,15
BDI	31,31	BDI	25,01
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(5% sobre 60% = 3%)			

MOMBAÇA			
SERVIÇO		EQUIPAMENTO	
ADM.CENTRAL	4,50	ADM.CENTRAL	3,45
SEGURO+GARANTIA	0,80	SEGURO+GARANTIA	0,48
RISCO	1,27	RISCO	0,85
DESP.FINACEIRA	1,23	DESP.FINACEIRA	0,85
LUCRO	8,15	LUCRO	5,11
IMPOSTOS	11,15	IMPOSTOS	11,15
BDI	31,31	BDI	25,01
Alíquota ISS considerando 60% mão de obra(5% sobre 60% = 3%)			

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E DAS DESPESAS INDIRETAS (BDI)

BDI CONVENCIONAL

Fórmula proposta:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G).(1 + DF).(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \cdot 100$$

Fonte: Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário

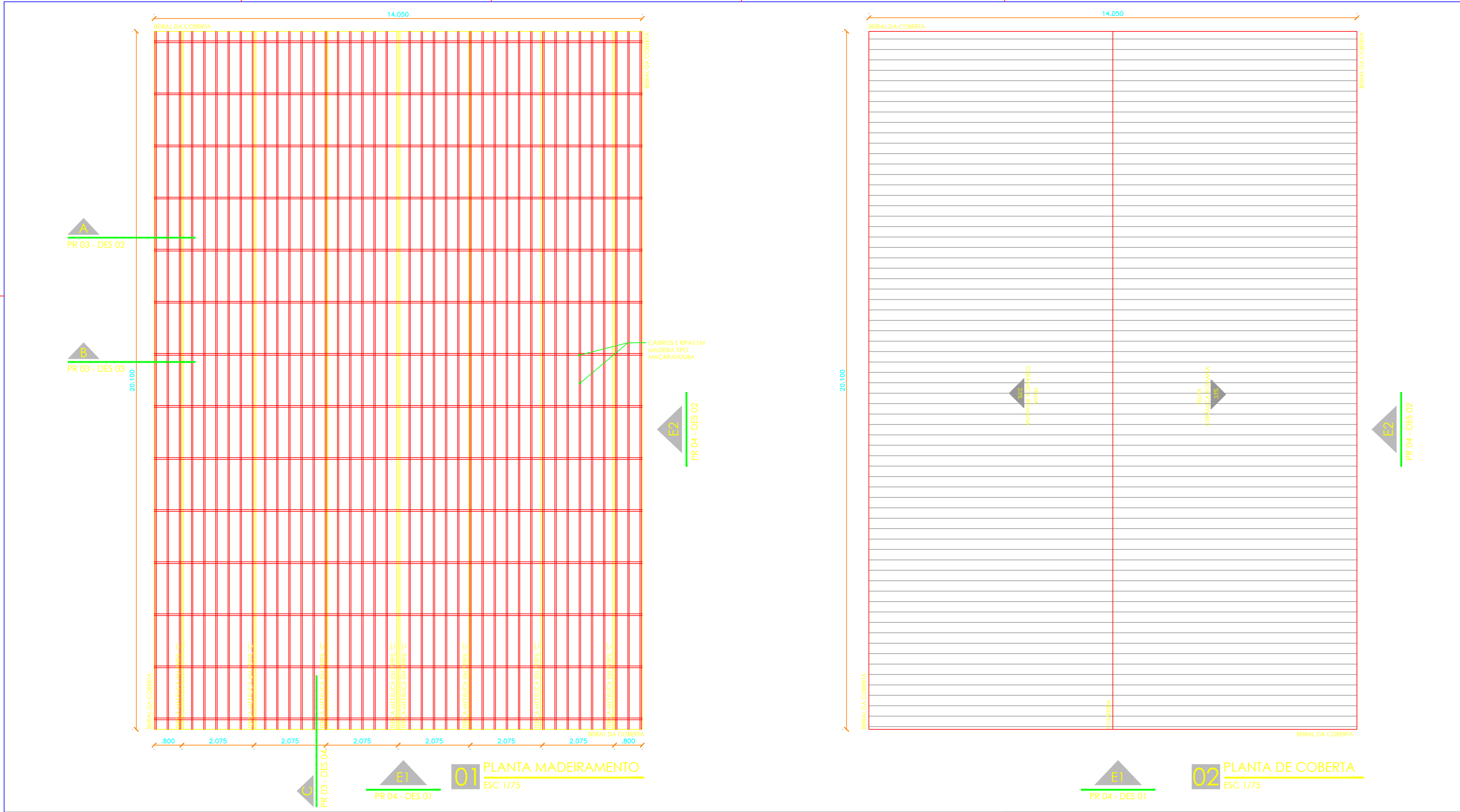
COMPOSIÇÃO DO BDI CONVENCIONAL		
AC = administração central	xx%	
S = despesas financeiras e de seguros	xx%	
R = risco e imprevistos	xx%	
G = ônus das garantias previstas no Edital	xx%	
DF = despesas financeiras	xx%	
LB = lucro bruto	xx%	
IMP = impostos sobre faturamento*		xx%
ISS	xx%	
PIS	xx%	
COFINS	xx%	
CPRB	xx%	
BDI**		xx%

* soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)

** aplicação da fórmula proposta.

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CEARÁ			INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ																	
			CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS - CAMPUS CAUCAIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												VERSÃO: 17/09/2020 Téc.: DIEGO ABREU					
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	1º MÊS						2º MÊS						3º MÊS					
			5	10	15	20	25	30	5	10	15	20	25	30	5	10	15	20	25	30
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	22.389,41																		
			7.463,14						7.463,14						7.463,14					
			33,33%						33,33%						33,33%					
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.361,57																		
			14.361,57																	
			100,00%																	
03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	9.859,48																		
									6.572,99						3.286,49					
									66,67%						33,33%					
04	ESTRUTURA	26.795,25																		
			16.077,15						10.718,10											
			60,00%						40,00%											
05	PAREDES E PAINEIS	34.773,81																		
									34.773,81											
									100,00%											
06	COBERTAS	46.348,30																		
									34.761,22						11.587,07					
									75,00%						25,00%					
07	REVETIMENTOS	34.160,47																		
									34.160,47											
									100,00%											
08	ESQUADRIAS	12.473,37																		
									12.473,37											
									100,00%											
09	PISO	43.888,49																		
									26.333,09						17.555,40					
									60,00%						40,00%					
10	FORRO	14.145,65																		
															14.145,65					
															100,00%					

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ			INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ												VERSÃO: 17/09/2020					
			CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS - CAMPUS CAUCAIA												Téc.: DIEGO ABREU					
			CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																	
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	1º MÊS						2º MÊS						3º MÊS					
			5	10	15	20	25	30	5	10	15	20	25	30	5	10	15	20	25	30
11	INSTALAÇÕES DE AGUAS PLUVIAIS	11.097,01																		
															11.097,01					
															100,00%					
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	29.340,30																		
									12.574,41						16.765,89					
									42,86%						57,14%					
13	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	367,17																		
															367,17					
															100,00%					
14	INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO	10.666,60																		
									5.333,30						5.333,30					
									50,00%						50,00%					
15	PINTURA	18.922,99																		
															18.922,99					
															100,00%					
16	URBANIZAÇÃO	6.829,04																		
															6.829,04					
															100,00%					
17	SERVIÇOS FINAIS	4.251,16																		
															4.251,16					
															100,00%					
PREÇO TOTAL GERAL		340.670,05	37.901,85						185.163,90						117.604,30					
			37.901,85						223.065,75						340.670,05					



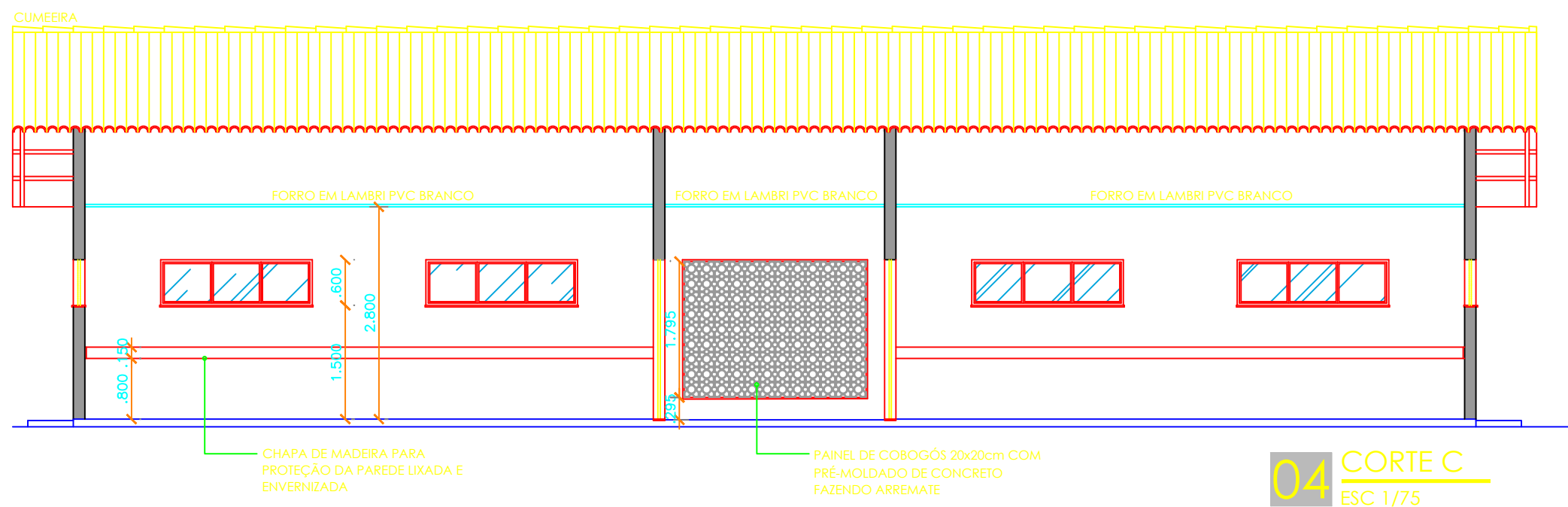
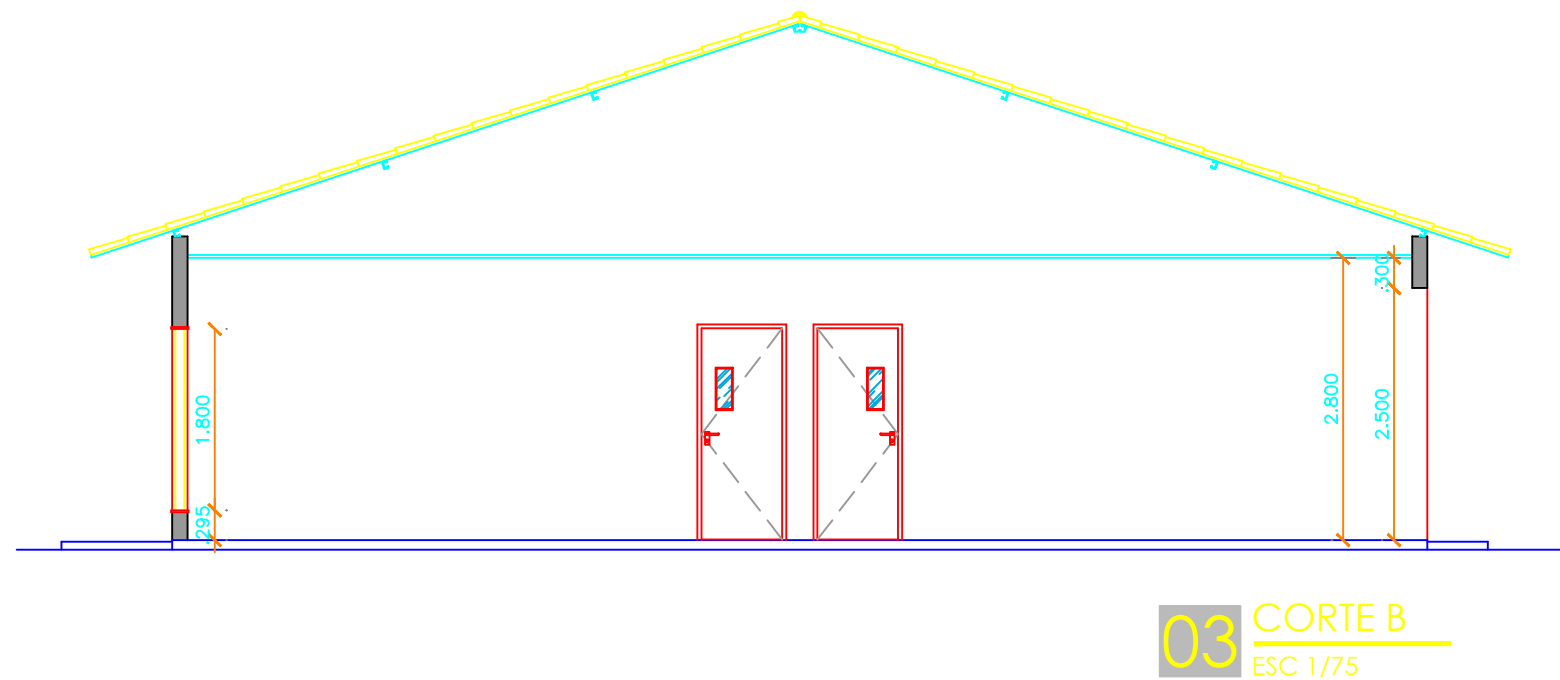
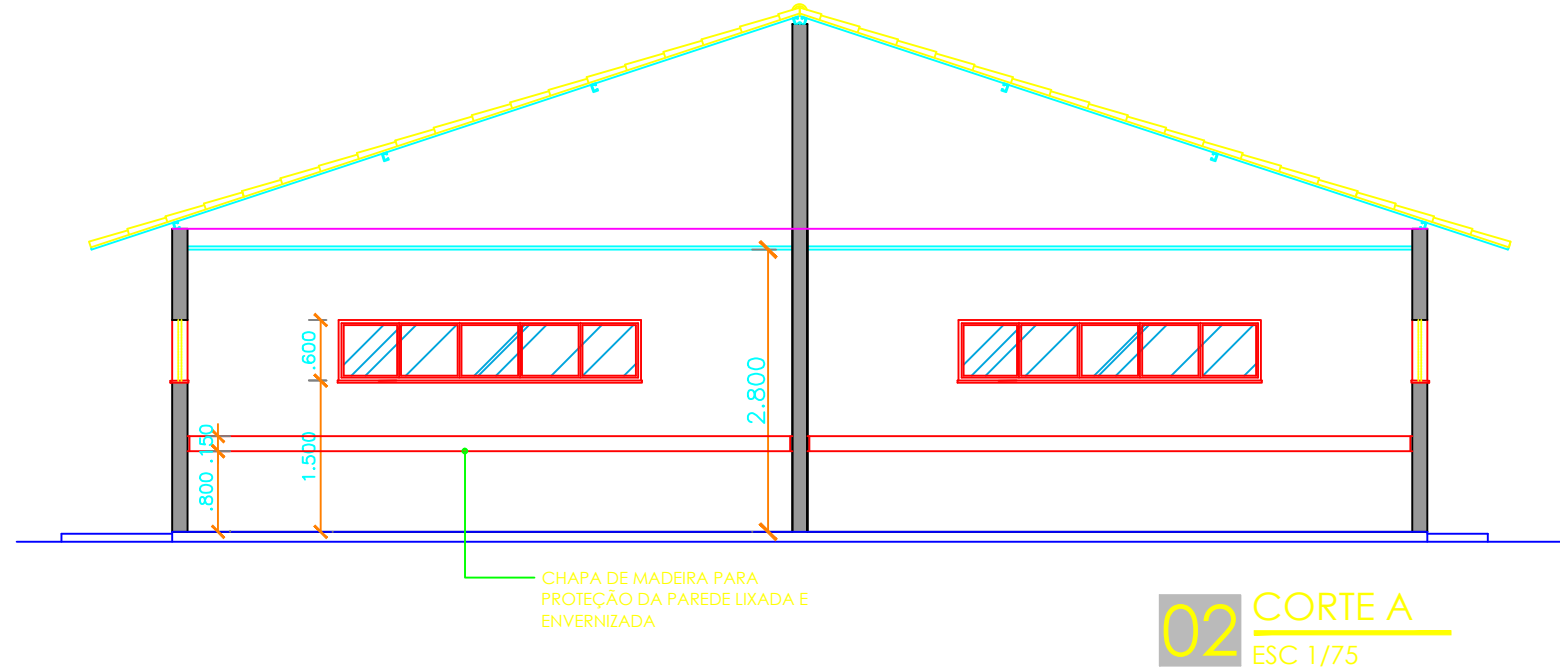
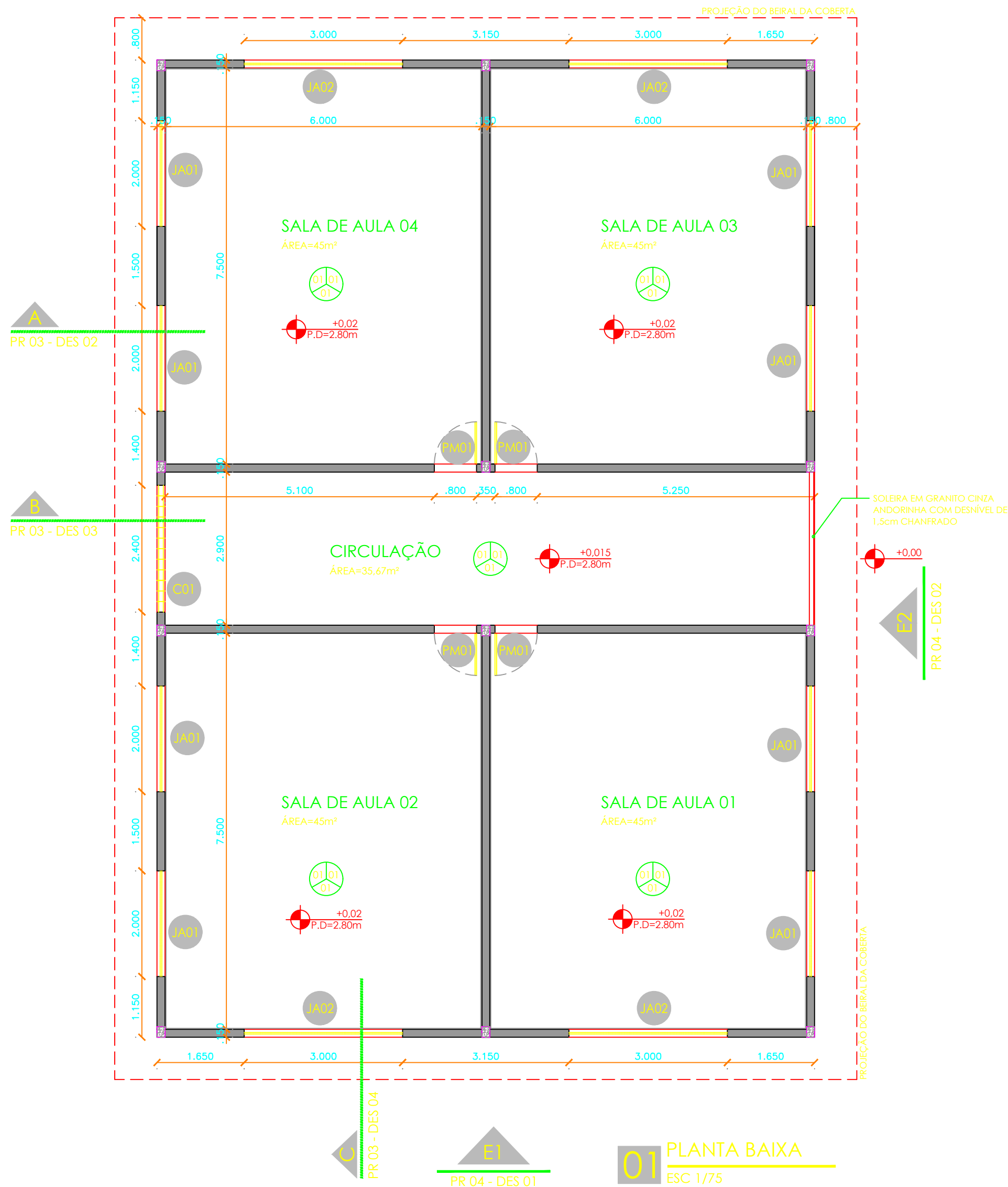


TABELA DE ACABAMENTOS

PISO	01	PISO TIPO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM JUNTAS DE DILATAÇÃO DE MODULAÇÃO 1x1m
PAREDE	01	PAREDES INTERNAS REBOCADAS E PINTADAS COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA NA COR BRANCO GELO
TETO	01	FORRO EM LAMBRI DE PVC BRANCO
OBSERVAÇÕES: 1 - REVESTIMENTO EXTERNO: PAREDES EXTERNAS PINTADAS COM TEXTURA ACRÍLICA NA COR BRANCO GELO		

TABELA DE ESQUADRIAS

CÓD.	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	ABERTURA	MATERIAL	QUANT.
PM 01*	80cm	210cm		abrir	MADEIRA TIPO PARANÁ FORMIGADA VA COR BRANCO GELO	04
JA 01	200cm	60cm	150cm	correr	ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO TRANSPARENTE E INCOLOR	08
JA 02	300cm	60cm	150cm	correr	ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO TRANSPARENTE E INCOLOR	04
C 01	240cm	180cm	30cm		COBOGÓ CERÂMICO VERMELHO (aprox. 20x20cm) MODELO CLÁSSICO (igual ao desenho)	01
C 02	260cm	180cm	30cm		COBOGÓ CERÂMICO VERMELHO (aprox. 20x20cm) MODELO CLÁSSICO (igual ao desenho)	01
C 03	120cm	180cm	30cm		COBOGÓ CERÂMICO VERMELHO (aprox. 20x20cm) MODELO CLÁSSICO (igual ao desenho)	01
OBSERVAÇÕES: * AS PORTAS TERÃO VISOR EM VIDRO TRANSPARENTE E INCOLOR E MAÇANETAS DO TIPO ALAVANCA 1 - AS JANELAS DEVERÃO SER INSTALADAS SOBRE PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA. OS PEITORIS DEVEM SER INSTALADOS COM LEVE INCLINAÇÃO PARA O LADO EXTERNO E DEVE CONTER PINGADEIRA SOB A PEDRA. 2 - ONDE HOUVER PORTAS, DEVERÁ SER INSTALADA SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA.						

PROJETO DE ARQUITETURA 04 SALAS

ASSUNTO:

04 SALAS - PROJETO PADRÃO

NOME DO ARQUIVO:

Executivo 4 salas Padrão.dwg

DATA:

JULHO/18

ESCALA:

REVISÃO:

DESENHO:

MANUELA LIMA

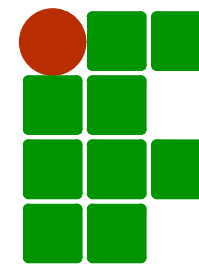
ARQUITETO RESPONSÁVEL:

MANUELA LIMA

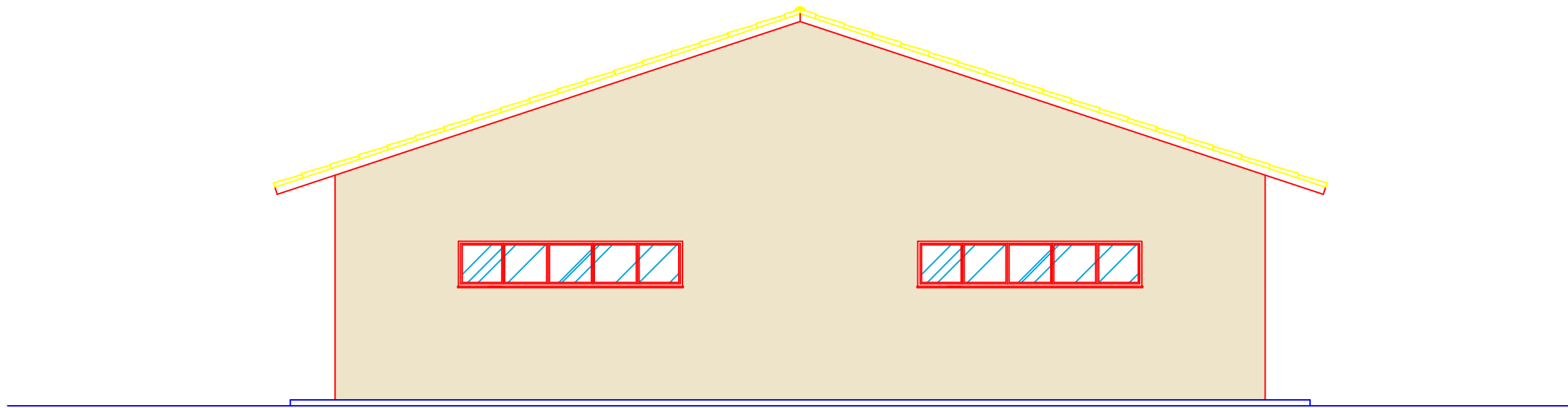
CAU A60007-5

PRANCHA:

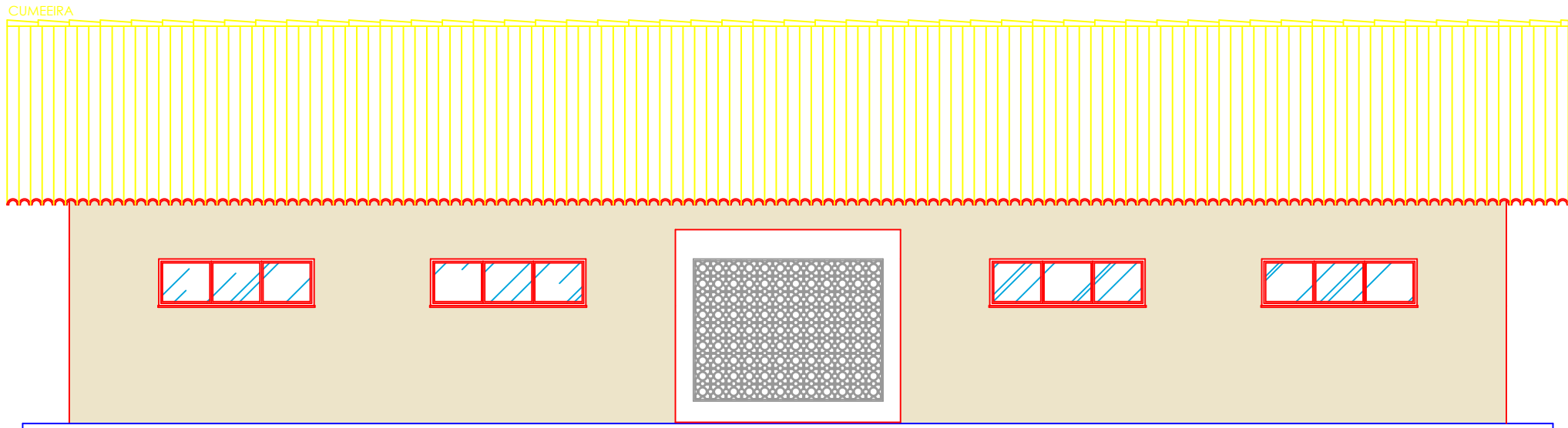
02/03



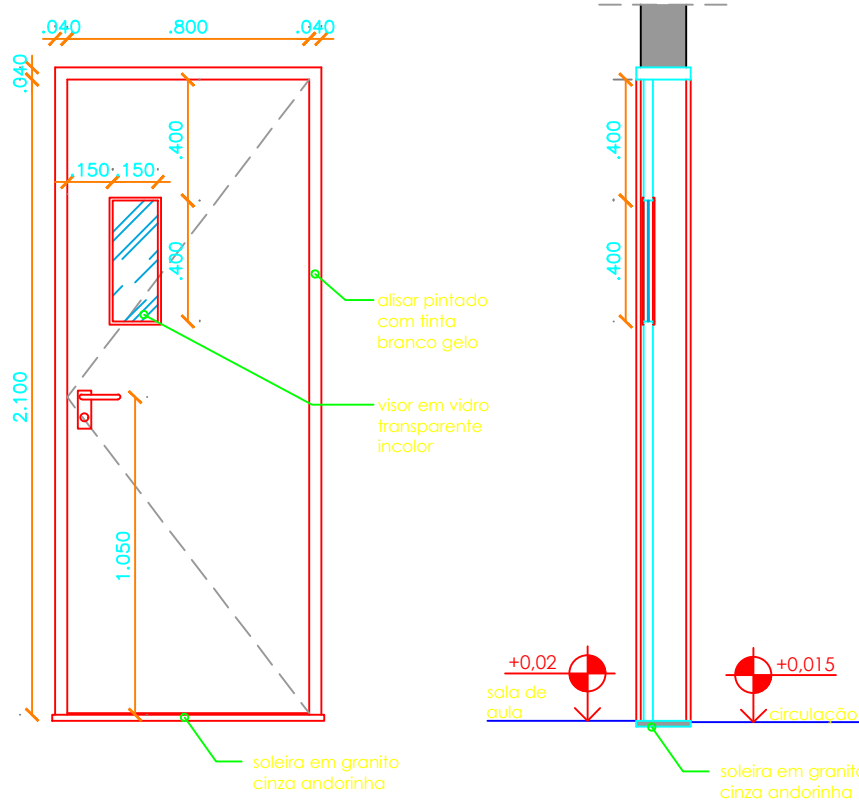
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CEARÁ
Reitoria
R. JORGE DUMAR, 1703 - FONE (85) 3401.2343 - www.ifce.edu.br



01 ELEVACÃO 01
ESC 1/75



02 ELEVACÃO 02
ESC 1/75



03 VISTA PORTA
ESC 1/25

04 CORTE PORTA
ESC 1/25

TABELA DE ACABAMENTOS

	01	PISO TIPO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM JUNTAS DE DILATAÇÃO DE MODULAÇÃO 1x1m
	01	PAREDES INTERNAS REBOCADAS E PINTADAS COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA NA COR BRANCO GELO
	01	FORRO EM LAMBRI DE PVC BRANCO
OBSERVAÇÕES: 1 - REVESTIMENTO EXTERNO: PAREDES EXTERNAS PINTADAS COM TEXTURA ACRÍLICA NA COR BRANCO GELO		

TABELA DE ESQUADRIAS

CÓD.	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	ABERTURA	MATERIAL	QUANT.
PM 01*	80cm	210cm		abrir	MADEIRA TIPO PARANÁ FORMIGADA VA COR BRANCO GELO	04
JA 01	200cm	60cm	150cm	correr	ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO TRANSPARENTE E INCOLOR	08
JA 02	300cm	60cm	150cm	correr	ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO TRANSPARENTE E INCOLOR	04
C 01	240cm	180cm	30cm		COBOGÓ CERÂMICO VERMELHO (aprox. 20x20cm) MODELO CLÁSSICO (igual ao desenho)	01
C 02	260cm	180cm	30cm		COBOGÓ CERÂMICO VERMELHO (aprox. 20x20cm) MODELO CLÁSSICO (igual ao desenho)	01
C 03	120cm	180cm	30cm		COBOGÓ CERÂMICO VERMELHO (aprox. 20x20cm) MODELO CLÁSSICO (igual ao desenho)	01
OBSERVAÇÕES: * AS PORTAS TERÃO VISOR EM VIDRO TRANSPARENTE E INCOLOR E MAÇANETAS DO TIPO ALAVANCA 1 - AS JANELAS DEVERÃO SER INSTALADAS SOBRE PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA, OS PEITORIS DEVEREM SER INSTALADOS COM LEVE INCLINAÇÃO PARA O LADO EXTERNO E DEVE CONTER PINGADEIRA SOB A PEDRA. 2 - ONDE HOUVER PORTAS, DEVERÁ SER INSTALADA SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA.						

PROJETO DE ARQUITETURA 04 SALAS

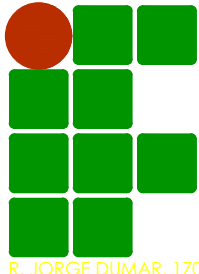
ASSUNTO:
04 SALAS - PROJETO PADRÃO

DATA:
JULHO/18

ESCALA:

NOME DO ARQUIVO:
Executivo 4 salas Padrão.dwg

REVISÃO:



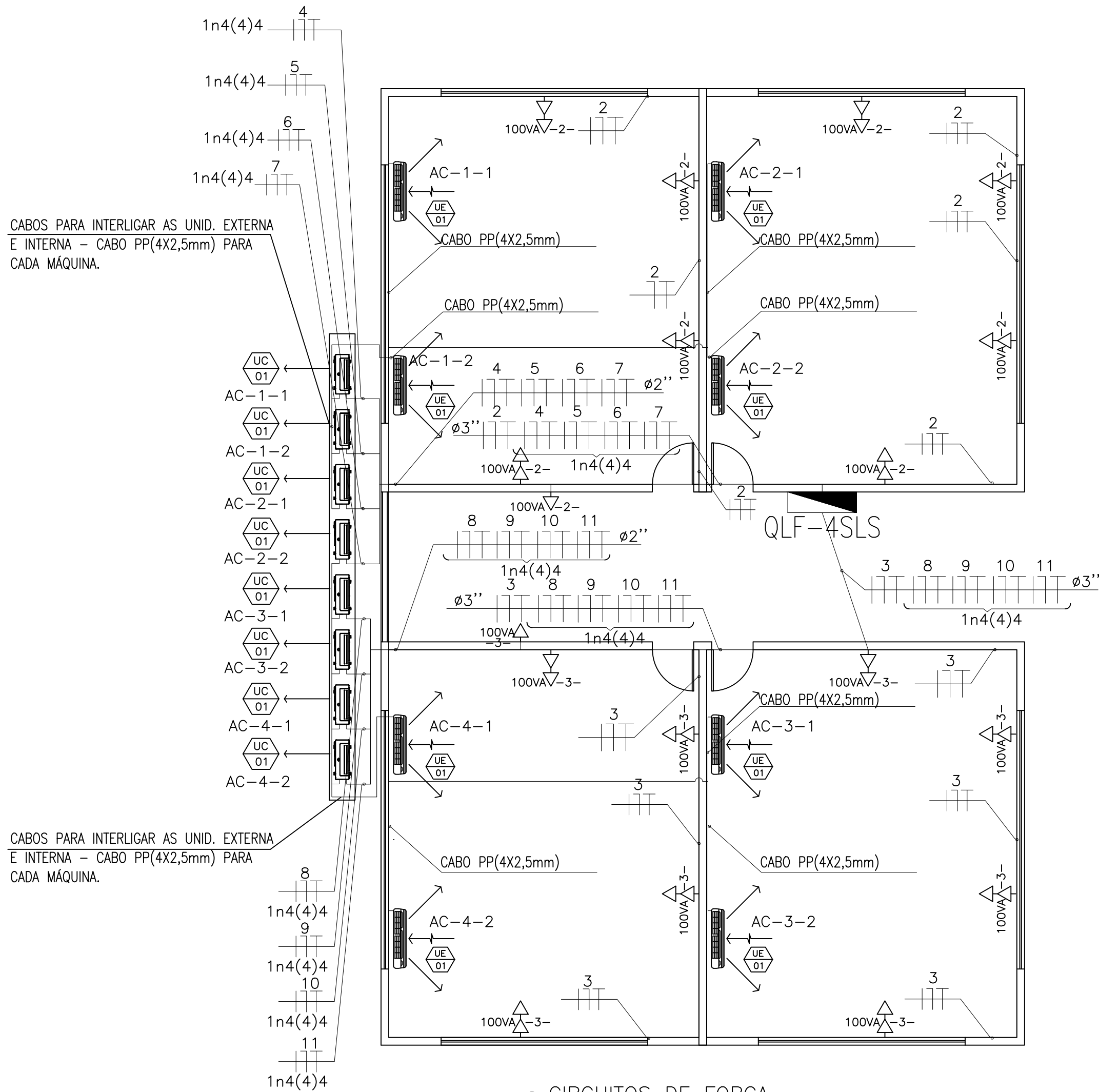
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CEARÁ
Reitoria
R. JORGE DUMAR, 1703 - FONE (85) 3401.2343 - www.ifce.edu.br

DESENHO:
MANUELA LIMA

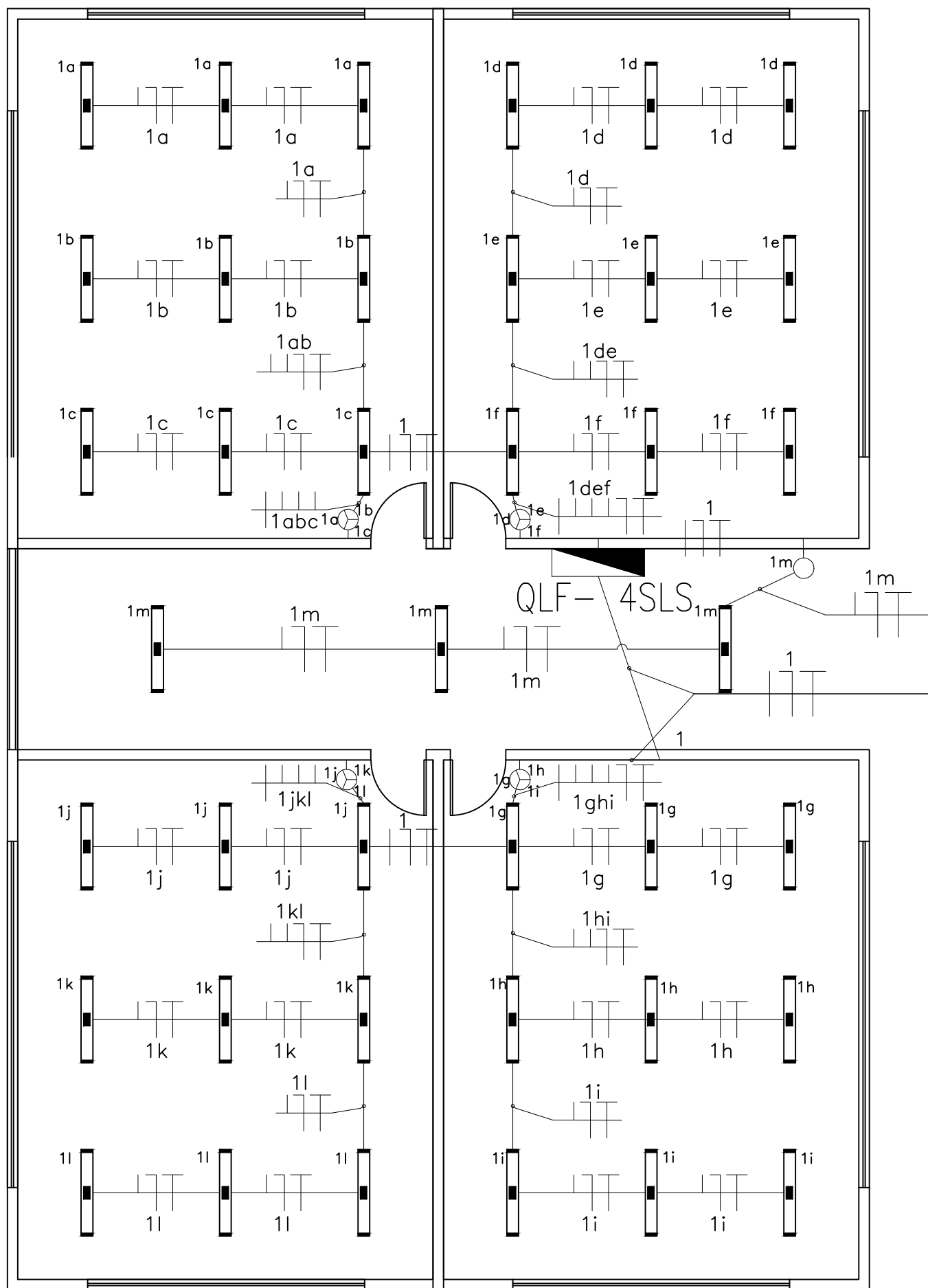
ARQUITETO RESPONSÁVEL:
MANUELA LIMA
CAU A60007-5

PRANCHA:

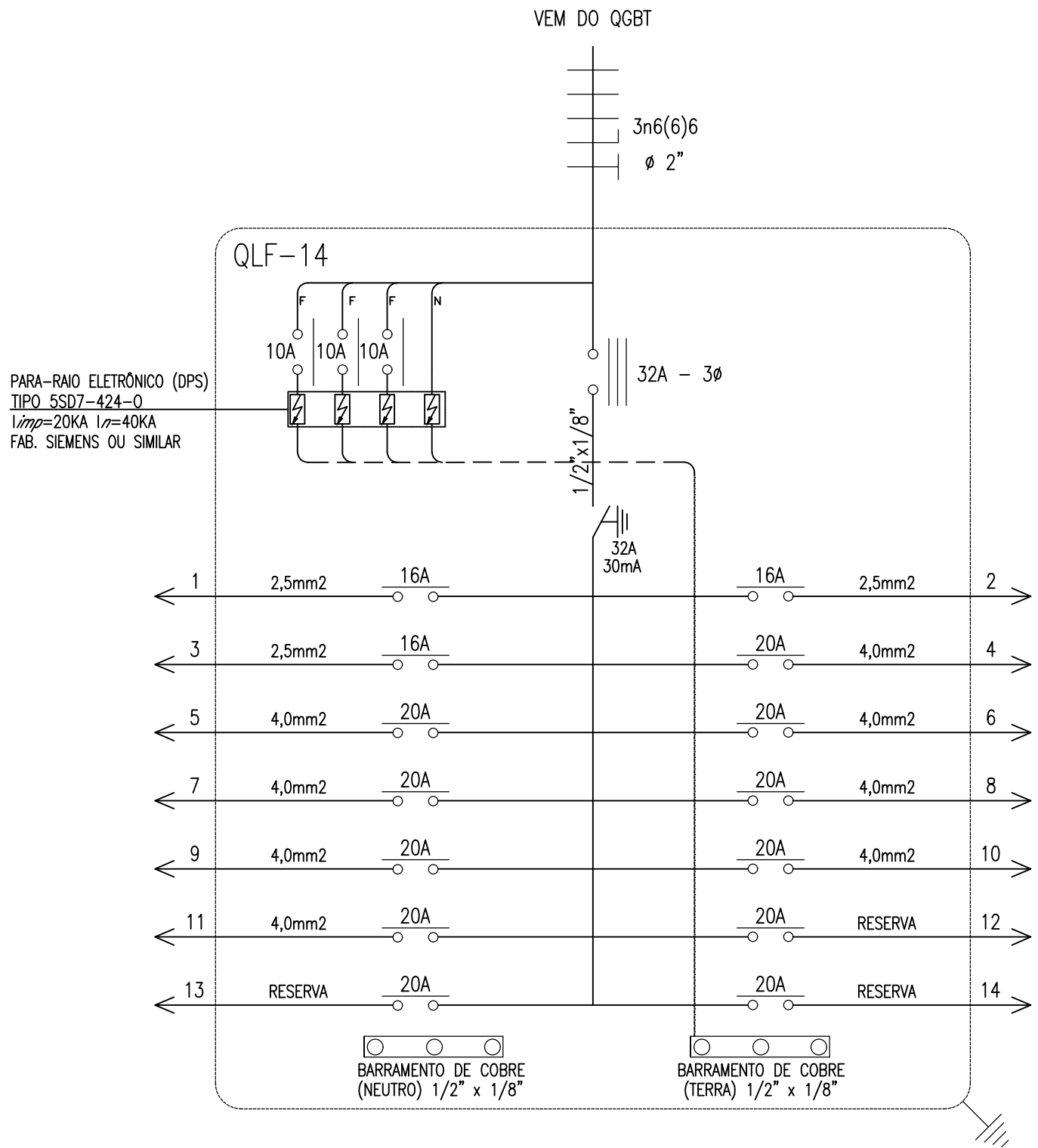
03/03



02 CIRCUITOS DE FORÇA
ESCALA 1/75



03 CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO
ESCALA 1/75

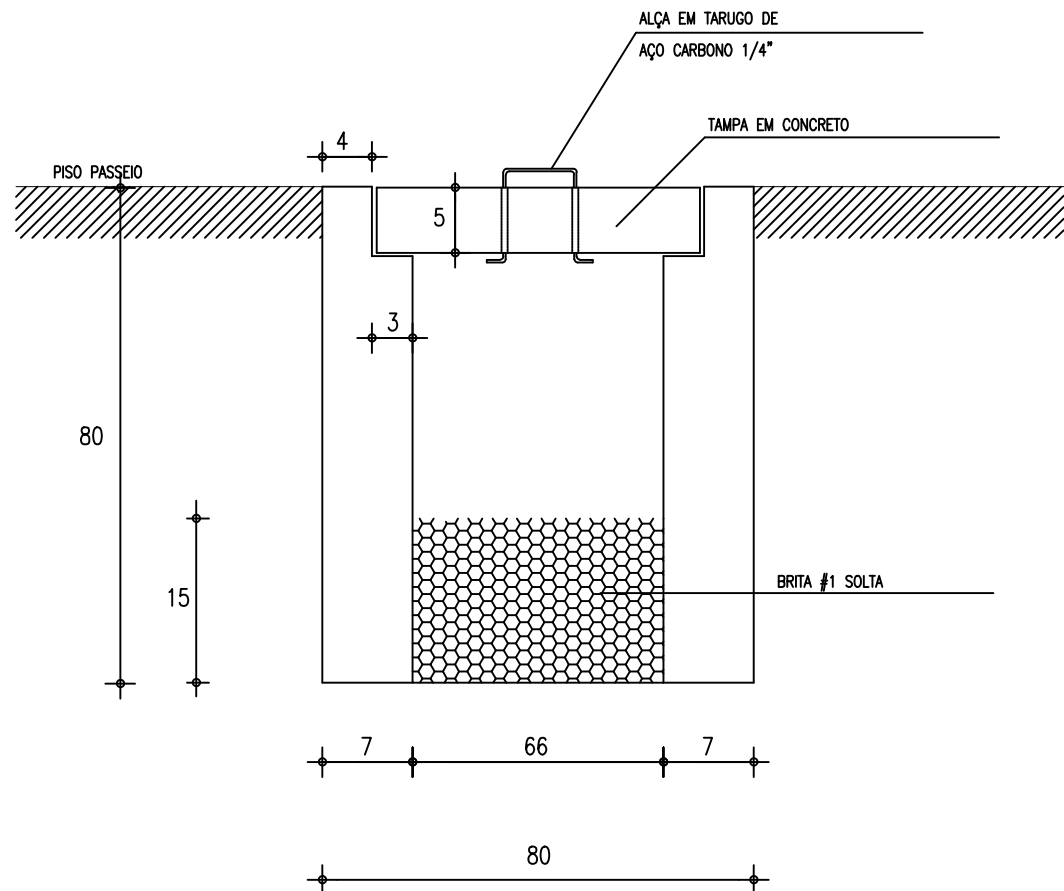


04 DIAGRAMA UNIFILAR
SEM ESCALA

QLF-14

CIRCUITO	ESPECIFICAÇÃO	ILUMINAÇÃO	TOMADAS	AR COND.	POTÊNCIA (W)	DISJUNTOR (A)	CONDUTOR (mm2)	BALANCEAMENTO DE FASES		
		2x18 W	100 W	18.000btu				FASE R	FASE S	FASE T
01	ILUMINAÇÃO	39			1.404	16 16	1x2,5(2,5)2,5	1.404		
02	TUG		17		1.700	16 16	1x2,5(2,5)2,5		1.700	
03	TUG		17		1.700	16 16	1x2,5(2,5)2,5			1.700
04	AR CONDICIONADO-1-1			1	1.550	16 20	1x4(4)4	1.550		
05	AR CONDICIONADO-1-2			1	1.550	16 20	1x4(4)4		1.550	
06	AR CONDICIONADO-2-1			1	1.550	16 20	1x4(4)4			1.550
07	AR CONDICIONADO-2-2			1	1.550	16 20	1x4(4)4	1.550		
08	AR CONDICIONADO-3-1			1	1.550	16 20	1x4(4)4		1.550	
09	AR CONDICIONADO-3-2			1	1.550	16 20	1x4(4)4			1.550
10	AR CONDICIONADO-4-1			1	1.550	16 20	1x4(4)4	1.550		
11	AR CONDICIONADO-4-2			1	1.550	16 20	1x4(4)4		1.550	
12	RESERVA									
13	RESERVA									
14	RESERVA									
		POTÊNCIA TOTAL INSTALADA			17.204	36 32	3x6(6)6	6.054	6.350	4.800

05 QUADRO DE CARGAS
SEM ESCALA



06 DETALHE DE CAIXA DE PASSAGEM
SEM ESCALA

LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO
	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, FAB. AMANCO OU SIMILAR, EMBUTIDO NA ALVENARIA, QUANDO NÃO COTADO ADOTAR Ø3/4".
	ELETRODUTO PEADO, EMBUTIDO NO PISO, FABRICAÇÃO AMANCO OU SIMILAR, QUANDO NÃO COTADO Ø2".
	ELETRODUTO EXISTENTE.
	CONJUNTO COMPLETO DE LUMINÁRIA DE TETO SOBREPOR DE LED COM 2 LÂMPADAS DE LED TUBULARES DE 18W CADA (NO MÍNIMO) COMPRIM.: 120cm . CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ NA COR BRANCA. LUMINOSIDADE MÍNIMA DO CONJUNTO: 3600 LUMENS. TEMPERATURA DA COR: MÍNIMO 6000K (BRANCO FRIO)
	CONDUTORES FASE, NEUTRO, RETORNO E TERRA, RESPECTIVAMENTE. QUANDO NÃO COTADO, UTILIZAR 1x2,5(2,5)2,5mm².
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA DE EMBUTIR PARA 14 CIRCUITOS. FAB. TIGRE, REF.: 33046995 OU SIMILAR.
	TOMADA DE CORRENTE 2P+T, PADRÃO BRASILEIRO, LINHA PIALPLUS FAB. PIAL OU SIMILAR, INSTALADA EMBUTIDA EM CAIXA 4"x2" A 0,3m DO PISO.
	TOMADA DUPLA DE CORRENTE 2P+T, PADRÃO BRASILEIRO, LINHA PIALPLUS FAB. PIAL OU SIMILAR, INSTALADA EMBUTIDA EM CAIXA 4"x2" A 0,3m DO PISO.
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, FAB. SCHNEIDER, MOELLER, SIEMENS/EQUIVALENTE. CORRENTE COTADA.
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR, FAB. SCHNEIDER, MOELLER, SIEMENS/EQUIVALENTE. CORRENTE COTADA.
	DISJUNTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR.
	CAIXA DE PASSAGEM EXISTENTE.
	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO 80x80cm, CONFORME DETALHE 06.
	PARA-RAIO ELETRÔNICO TIPO VR7-385-40KA FAB. SCHNEIDER OU EQUIVALENTE.
	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES - CIRCUITO a,b,c - FAB. PIAL, SIEMENS OU EQUIVALENTE.
	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO - CIRCUITO a - FAB. PIAL, SIEMENS OU EQUIVALENTE.

PROJETO ELÉTRICO

REITORIA - IFCE

ASSUNTO:
PROJETO 04 SALAS PADRÃO

NOME DO ARQUIVO:
ELE_04SALAS_PADRÃO_r00.dwg

DATA:
MARÇO/20

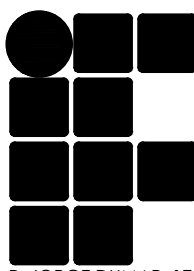
ESCALA:
INDICADA

REVISÃO:
1ª revisão

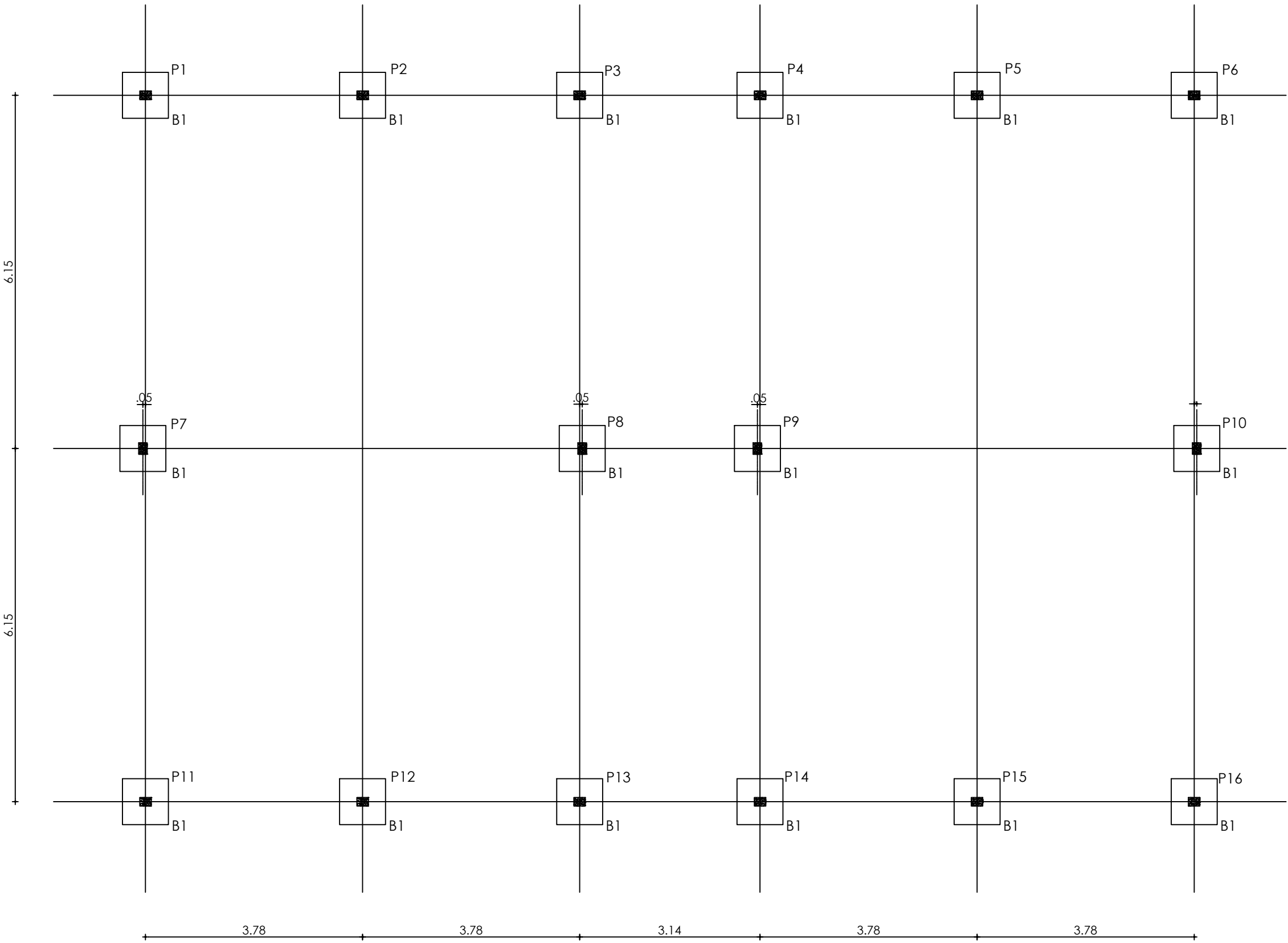
PRANCHA:

DESENHO:
SIOMARA PEIXOTO
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:
SIOMARA PEIXOTO
RNP: 060161736-3

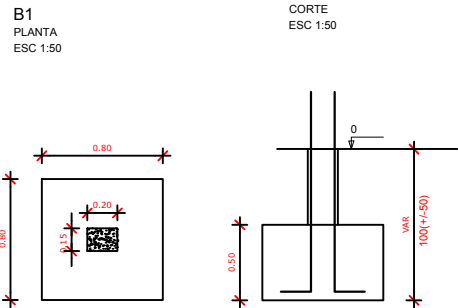
01/01



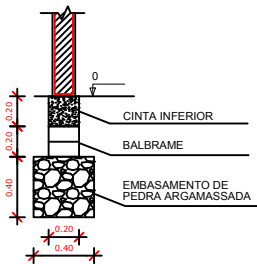
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - CEARÁ
Reitoria
R. JORGE DUMAR, 1703 - FONE (85) 3401.2343 - www.ifce.edu.br



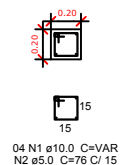
01 PLANTA DE LOCAÇÃO
ESC 1/75



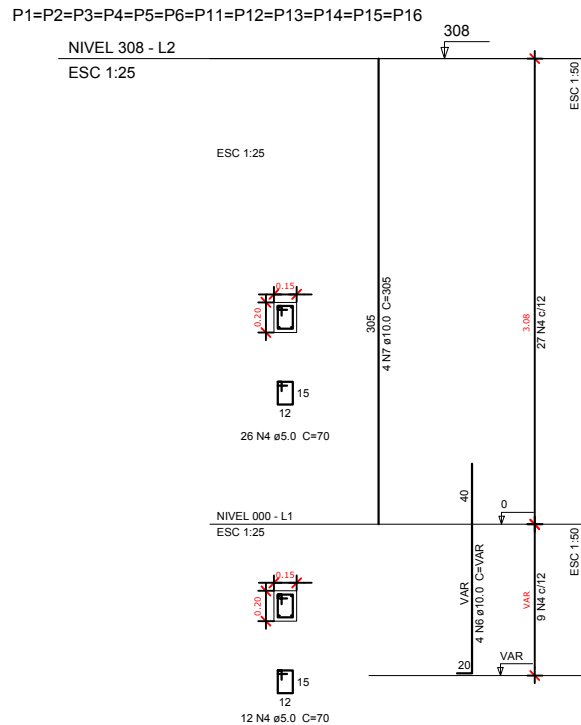
02 BLOCO DE FUNDAÇÃO
ESC 1/50



03 DETALHES EMBASAMENTO
ESC 1/50

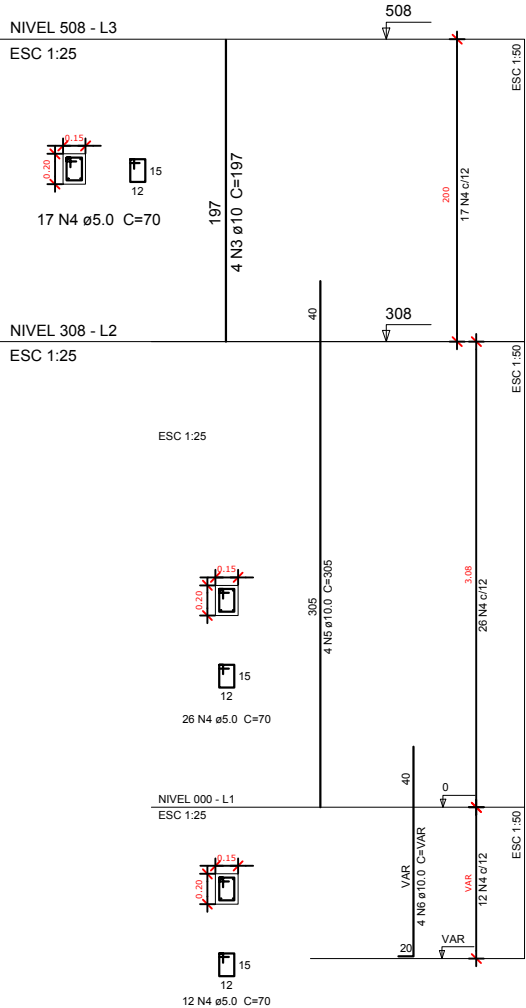


04 DETALHES CINTA SUPERIOR
ESC 1/50



05 DETALHES PILARES
ESC 1/50

P7=P8=P9=P10



IMPORTANTE:

- PARA EFEITOS DE IMPLANTAÇÃO DA OBRA, TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SEREM CONFERIDAS PRELIMINARMENTE "IN LOCO";
- COMPATIBILIZAR COM O PROJETO DE ARQUITETURA;
- NA ESCAVAÇÃO DAS FUNDAÇÕES, VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ALGUMA ANORMALIDADE NO SOLO, PRINCIPALMENTE EM TERRENOS QUE PASSARAM POR PROCESSO DE ATERRO;
- CONCRETO FCK $\geq$ 25MPa;
- TENSÃO DO SOLO $> 1,0 \text{ kgf/cm}^2$;

ESTUDO PRELIMINAR DE ESTRUTURA

PROJETO PADRÃO: 04 SALAS

ASSUNTO:
- Planta de Localização;
- Detalhes.

NOME DO ARQUIVO:

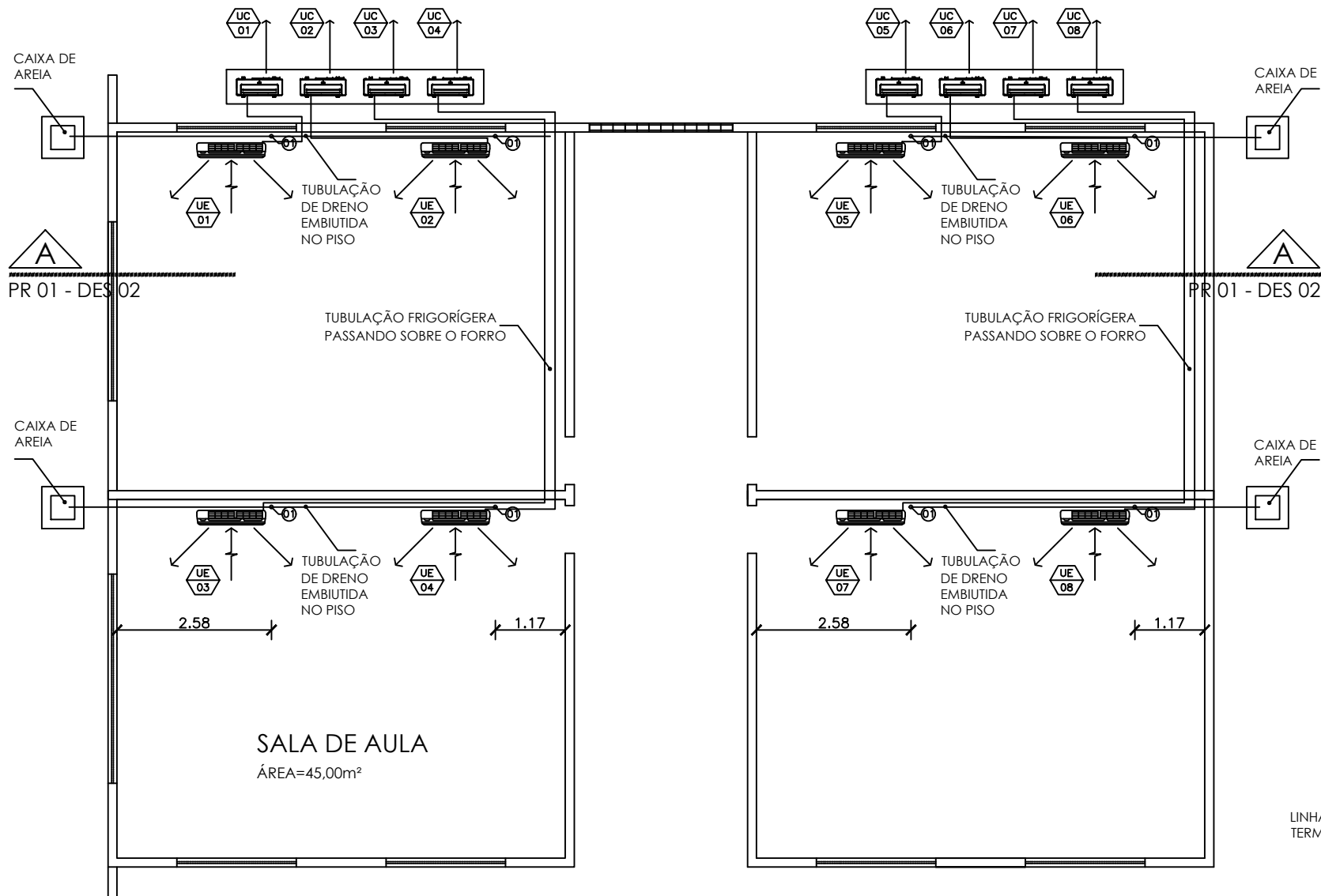
DATA:
ABRIL/20
ESCALA:
Indicada
REVISÃO:
00

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ
Reitoria
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PROAP
AV. 13 DE MAIO 2081, FÁTIMA - FONE (85) 3307.3666 - www.ifce.edu.br

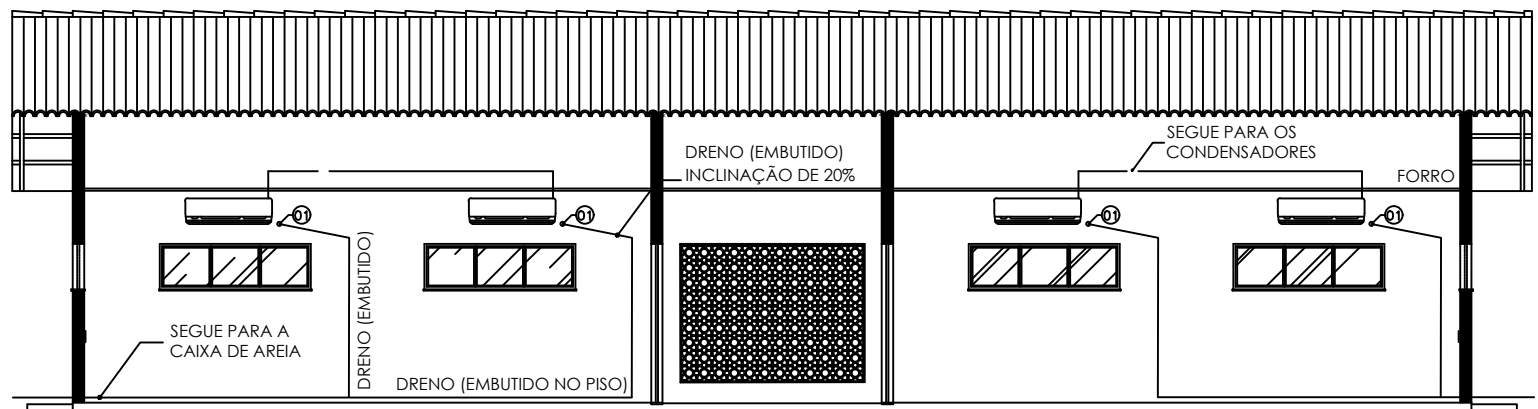
DESENHO:
DIEGO/CARLOS PESSOA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CARLOS PESSOA

PRANCHA:

01/01



01 PLANTA BAIXA
ESC 1/100

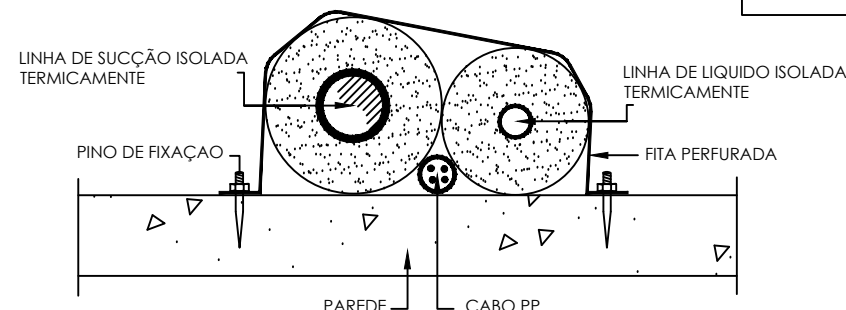


02 CORTE AA
ESC 1/100

UNIDADE INTERNA HI WALL		
UE 01 A UE 08	CAPACIDADE NOMINAL	18000 BTU/H
	MODELO	42MBCA18M5
	ALIMENTAÇÃO	AC1Ø/220V/60Hz
	DIMENSÕES (AxLxP)	325x980x225 mm
	PESO	11,1 kg
	FABRICANTE DE REFERÊNCIA	MIDEA
UNIDADE EXTERNA		
UC 01 A UC 08	POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO	1550 W
	MODELO	38MBCA18M5
	ALIMENTAÇÃO	AC1Ø/220V/60Hz
	DIMENSÕES (AxLxP)	554x800x333 mm
	PESO	26,7 kg
	TECNOLOGIA DO COMPRESSOR	INVERTER
	MATERIAL DA SERPENTINA	COBRE
	TUBULAÇÃO LIQ - SUC	1/4 - 1/2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	PONTO DE DRENO PVC 32MM	08

LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
UE	UNIDADE EVAPORADORA
UC	UNIDADE CONDENSADORA



03 INTERLIGAÇÃO ENTRE UNIDADES
SEM ESCALA

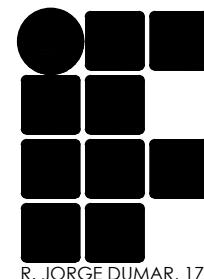
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO BLOCO DE 04 SALAS DE AULA

ASSUNTO:
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DO BLOCO DE 04 SALAS DE AULA

DATA:
MARÇO/20

NOME DO ARQUIVO:
projeto_climatizacao_04_salas.dwg

ESCALA:
INDICADA
REVISÃO:

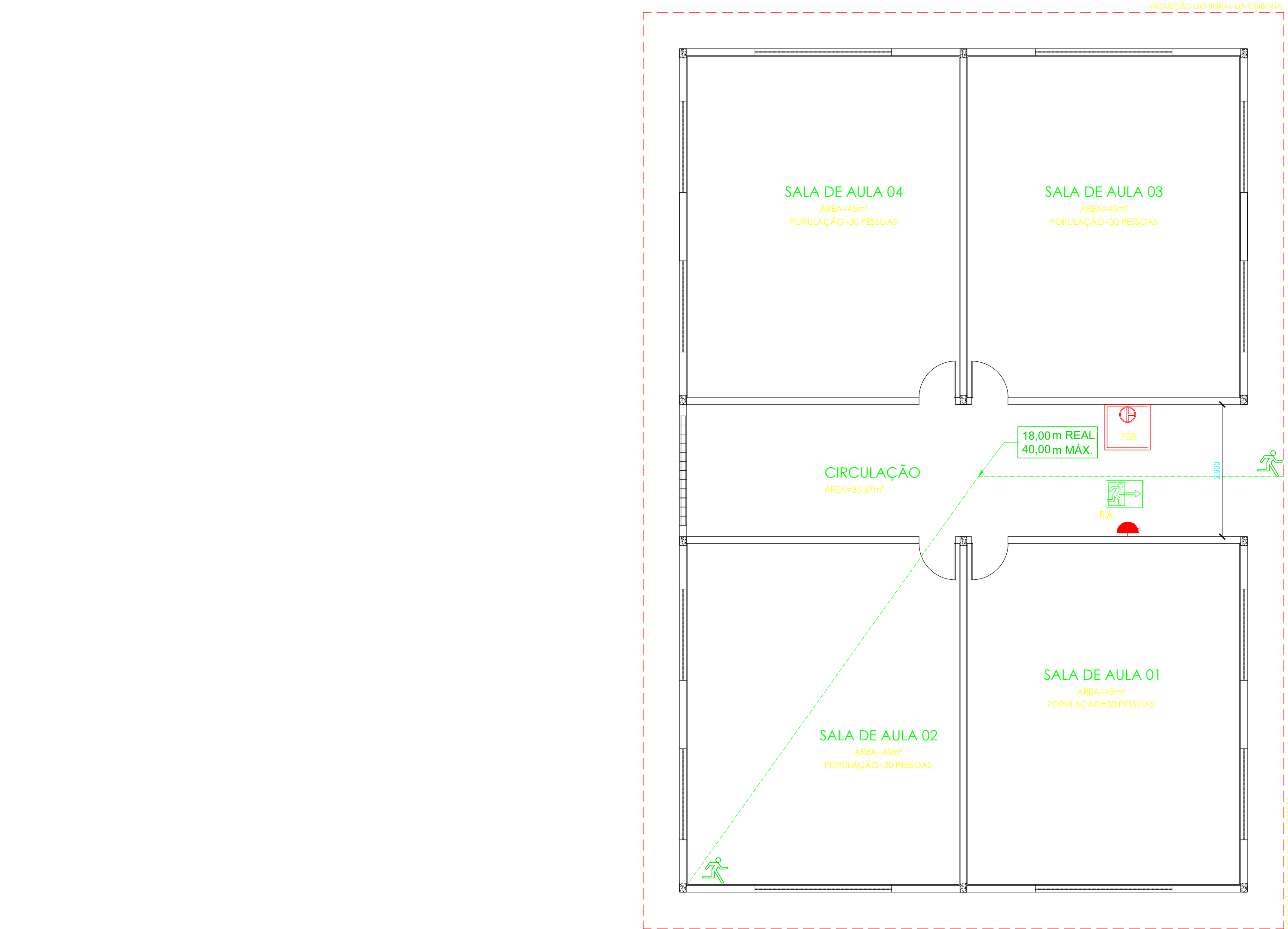


INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CEARÁ
Reitoria
R. JORGE DUMAR, 1703 - FONE (85) 3401.2343 - www.ifce.edu.br

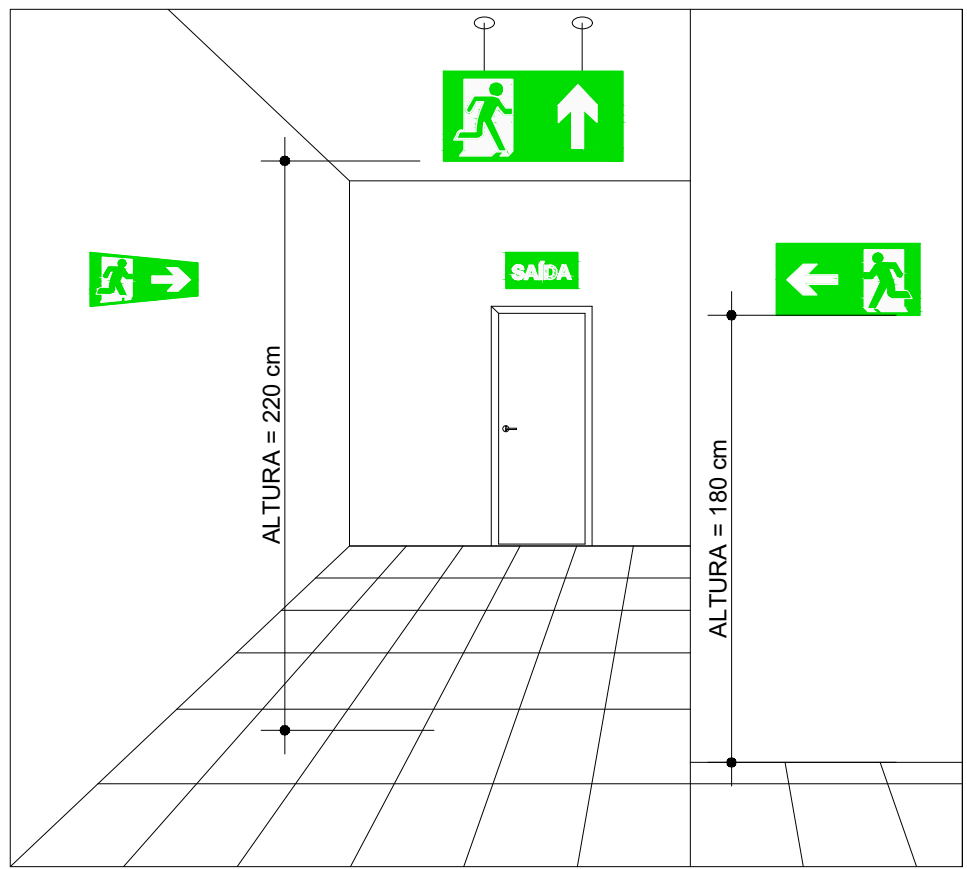
DESENHO:
LINDEMBERG FERREIRA
ARQUITETO RESPONSÁVEL:
LINDEMBERG FERREIRA

PRANCHA:

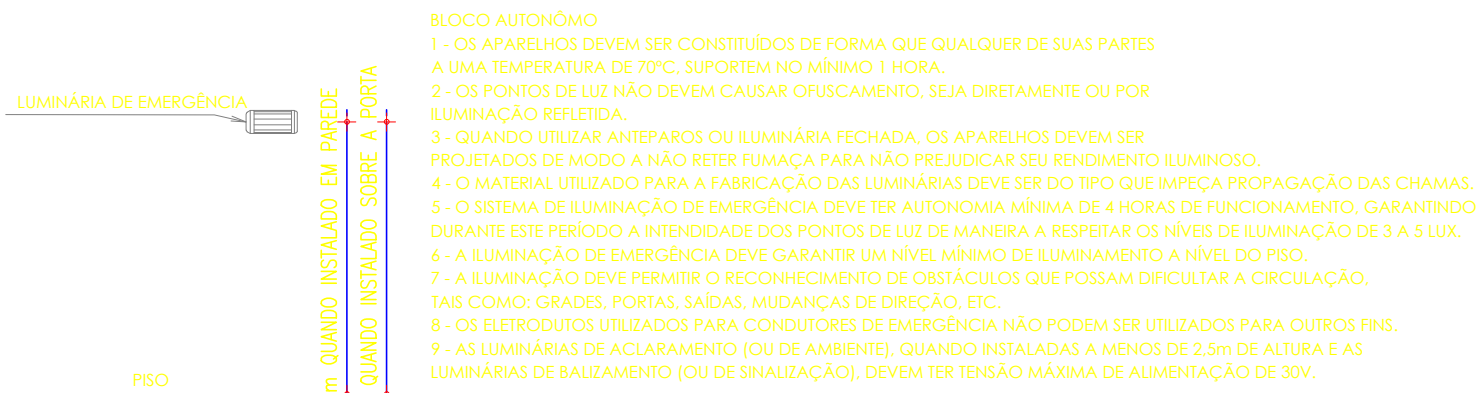
01/01



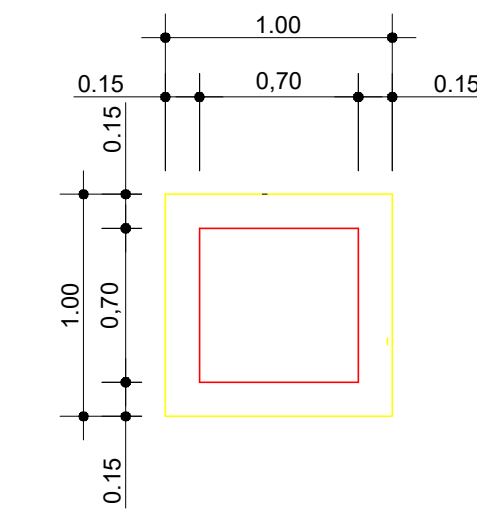
01 PLANTA BAIXA - SALAS DE AULA
ESC 1/75



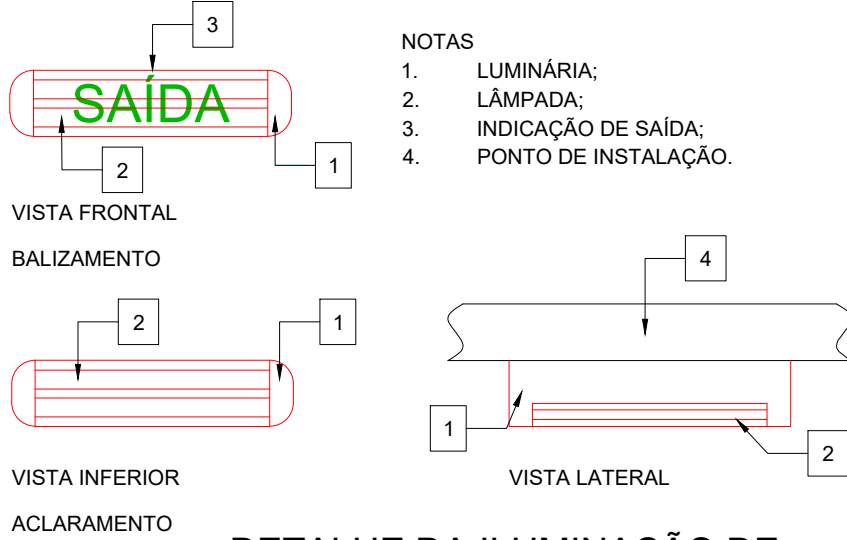
09 DET. FIXAÇÃO DAS PLACAS DE
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
SEM ESCALA



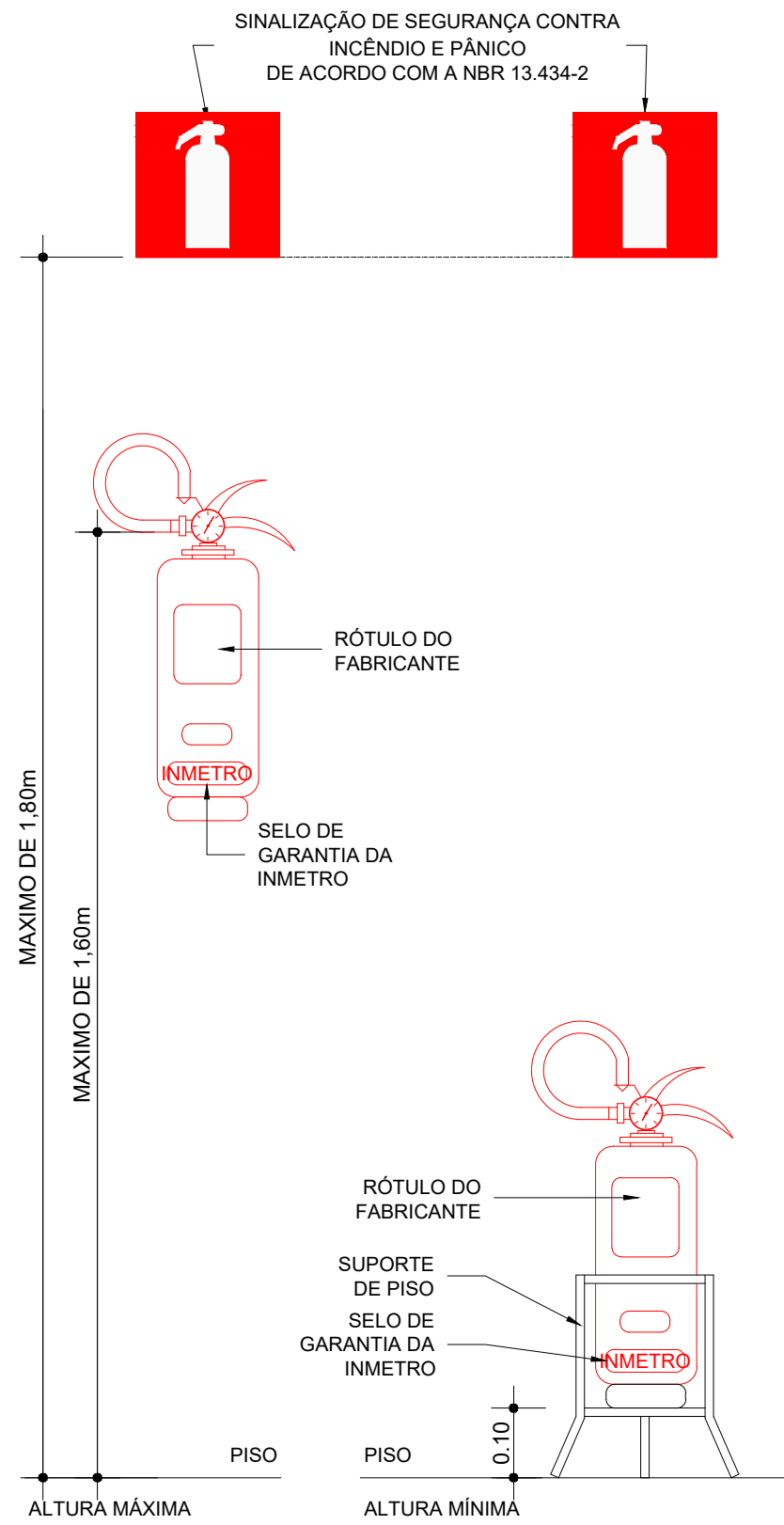
10 DETALHE DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
ESC 1/50



12 SINALIZAÇÕES DE
HIDRANTES E EXTINTORES
SEM ESCALA



11 DETALHE DA ILUMINAÇÃO DE
EMERGÊNCIA
SEM ESCALA



02 DET. FIXAÇÃO DE EXTINTOR
DA CHAVE DE INCÊNDIO
SEM ESCALA

LEGENDA	
SIMBOLOGIA	SIGNIFICADO
	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE 4KG CAPACIDADE EXTINTORA 2-A-20-B-C
	EXTINTOR DE CO2 CAPACIDADE 8KG CAPACIDADE EXTINTORA 20-B-C
	EXTINTOR DE ÁGUA CAPACIDADE 10 LITROS CAPACIDADE EXTINTORA 2-A
	BLOCO AUTÔNOMO P/ ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 4h DE AUTONOMIA LIGADA EM BATERIA 3W
	PONTO DE HIDRANTE
	TUBULAÇÃO DE HIDRANTES FERRO GALVANIZADO Ø2 1/2" COM COSTURA
	DISTÂNCIAS MÁXIMAS A SEREM PERCORRIDAS
	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE COM DIMENSÕES DE 15cm x 30cm
	SINALIZAÇÃO DE PISO COM FITA ADESIVA OU PINTURA ACRILICA DE 10cm x 1,0m x 1,0m
	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO COM AVISADOR SONORO E VISUAL
	ELETRODUTO RÍGIDO DE ALARME NO TETO Ø3/4" CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 1,5 mm2 ANTI-CHIMAS (DOIS PARES)
	CENTRAL DE DETECÇÃO DE ALARME
	ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO
	BLOCO AUTÔNOMO P/ ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 4h DE AUTONOMIA LIGADA EM BATERIA 3W FIXO ACIMA DA PORTA COM O NOME - SAÍDA
	TUBULAÇÃO QUE DESCE, PASSA E SOBE
	TUBULAÇÃO CLASSE A DE COBRE PARA GLP Ø3/4"

ART:
CE2019XXXXXX

MARCUS VINICIUS S. MACEDO
– Engenheiro Mecânico –
– Engenheiro de Segurança –
RNP: 060802318–3

ESTADO DO CEARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
APROVAÇÃO DE PROJETOS

Processo/Doc.: _____/

Fortaleza , ____/____/____

Coordenador de Atividades Técnicas

Analista de Projeto

CREA

CBMCE

PROPRIETÁRIO:

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ

OBRA:

SALAS DE AULA

ENDEREÇO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BAIRRO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÁREA DO TERRENO: X.XXXX,XX m²

ÁREA CONSTRUÍDA: 283,00 m²

REGISTRO DE ALTERAÇÕES

DESENVOLVIMENTO

DATA

PROJETO DE ENGENHARIA
PROJETO PADRÃO: SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

ASSUNTO:
PLANTA BAIXA - SALAS DE AULA - PROJETO

DATA:
ABRIL/20

NOME DO ARQUIVO:
IFCE_PSP_SALAS DE AULA-R00

ESCALA:
INDICADA

REVISÃO:
00

DESENHO:

MARCUS MACEDO

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

MARCUS MACEDO

PRANCHA:

01/01

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009377721INICIAL
INDIVIDUAL

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: MANUELA DE CASTRO MENDONÇA LIMA

Registro Nacional: A60007-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

Documento de identificação: 10744098000145

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 02/03/2020

Data de Início: 02/03/2020

Previsão de término: 17/03/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA JORGE DUMAR - DE 2381/2382 AO FIM

Nº: 1703

Complemento: REITORIA

Bairro: PARREÃO

UF: CE CEP: 60410317 Cidade: FORTALEZA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 0,01

Unidade: un

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

Projeto padrão de um bloco com 04 (quatro) salas de aula para o Instituto Federal do Ceará.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 97,95

Pago em: 26/03/2020

Total Pago: R\$ 97,95

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

_____, ____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Ceará

Documento de identificação: 10744098000145

MANUELA DE CASTRO MENDONÇA LIMA
CPF: 000.256.843-88



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200621855

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

SIOMARA PEIXOTO LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **0601617363**

Registro: **5033D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará**

CPF/CNPJ: **10.744.098/0001-45**

RUA JORGE DUMAR

Nº: **1703**

Complemento:

Bairro: **JARDIM AMÉRICA**

Cidade: **FORTALEZA**

UF: **CE**

CEP: **60410426**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 6.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JORGE DUMAR

Nº: **1703**

Complemento:

Bairro: **JARDIM AMÉRICA**

Cidade: **FORTALEZA**

UF: **CE**

CEP: **60410426**

Data de Início: **16/03/2020**

Previsão de término: **26/03/2020**

Coordenadas Geográficas: **-3.750662, -38.538775**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará**

CPF/CNPJ: **10.744.098/0001-45**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

1,00

un

82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto padrão de instalações elétricas de baixa tensão para salas de aula no IFCE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SIOMARA PEIXOTO LIMA - CPF: 619.671.063-04

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - CNPJ:
10.744.098/0001-45

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **26/03/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8213916721**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200620987

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

LINDEMBERG FERREIRA DOS SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO MECANICO**

RNP: **2113209969**

Registro: **320513CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

CPF/CNPJ: **10.744.098/0001-45**

RUA JORGE DUMAR

Nº: **1703**

Complemento: **Reitoria do IFCE**

Bairro: **JARDIM AMÉRICA**

Cidade: **FORTALEZA**

UF: **CE**

CEP: **60410426**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JORGE DUMAR

Nº: **1703**

Complemento: **Reitoria do IFCE**

Bairro: **JARDIM AMÉRICA**

Cidade: **FORTALEZA**

UF: **CE**

CEP: **60410426**

Data de Início: **17/03/2020**

Previsão de término: **23/03/2020**

Coordenadas Geográficas: **-3.750662, -38.538775**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

CPF/CNPJ: **10.744.098/0001-45**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE
 CONDICIONAMENTO DE AR

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de climatização do bloco de 04 salas de aula do IFCE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENCE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LINDEMBERG FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 082.213.014-93

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ -
CNPJ: 10.744.098/0001-45

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **26/03/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8213914967**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AZZ9c
 Impresso em: 27/03/2020 às 10:54:42 por: , ip: 200.129.16.3

www.crea-ce.org.br

faleconosco@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200620865

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCUS VINICIUS SILVEIRA MACÊDO

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO MECANICO**

RNP: **0608023183**

Registro: **44995D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO CEARA**

CPF/CNPJ: **10.744.098/0001-45**

TRAVESSA JORGE DUMAR

Nº: **1703**

Complemento:

Bairro: **JARDIM AMÉRICA**

Cidade: **FORTALEZA**

UF: **CE**

CEP: **60410428**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.872,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA JORGE DUMAR

Nº: **1703**

Complemento:

Bairro: **JARDIM AMÉRICA**

Cidade: **FORTALEZA**

UF: **CE**

CEP: **60410428**

Data de Início: **16/03/2020**

Previsão de término: **31/03/2020**

Coordenadas Geográficas: **-3.750662, -38.538775**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO CEARA**

CPF/CNPJ: **10.744.098/0001-45**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

282,40

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EDIFÍCIO DE USO EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA - BLOCO SALAS DE AULA PADRÃO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCUS VINICIUS SILVEIRA MACÊDO - CPF: 017.037.323-16

Fortaleza, 26 de março de 2020

Local

data

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO CEARA - CNPJ: 10.744.098/0001-45

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **26/03/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8213914657**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200620903

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

DIEGO ROCHA DE ABREU

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0614988560**

Registro: **0614988560CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA**

CPF/CNPJ: **10.744.098/0001-45**

RUA JORGE DUMAR

Nº: **1703**

Complemento:

Bairro: **JARDIM AMÉRICA**

Cidade: **FORTALEZA**

UF: **CE**

CEP: **60410426**

ART Vinculada: **CE20160049202**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JORGE DUMAR

Nº: **1703**

Complemento:

Bairro: **JARDIM AMÉRICA**

Cidade: **FORTALEZA**

UF: **CE**

CEP: **60410426**

Data de Início: **16/03/2020**

Previsão de término: **18/03/2020**

Coordenadas Geográficas: **-3.750662, -38.538775**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA**

CPF/CNPJ: **10.744.098/0001-45**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS

1,00

un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Orçamento do bloco 04 salas padrão do IFCE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENCE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DIEGO ROCHA DE ABREU - CPF: 600.042.093-54

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA -
CNPJ: 10.744.098/0001-45

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **26/03/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8213914745**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

____(nome da empresa)____, CNPJ nº. ____, sediada ____ (endereço completo)____, declara, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de 2017.

Nome do Responsável pela Empresa

Assinatura do Responsável pela Empresa

CPF do Responsável pela Empresa

Cargo do Responsável pela Empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Representante(s) Técnico(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que recebeu do IFCE toda documentação relativa à **xxxxxxxxxxx: N.º. 0X/2017**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

_____, _____ de _____ de 2017

(nome da empresa)

(Nome do Responsável Técnico, carimbo e assinatura)

Engenheiro Civil CREA

VISTO:

(Nome, e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o local e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada, e declaramos estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Responsável Técnico – IFCE

Carimbo, nome e assinatura do responsável.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ -
IFCE *campus* Caucaia

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à Tomada de Preços nº 01/2020, que trata da contratação de obras de engenharia para a construção de **01 (um) Bloco Padrão de 04 (quatro) salas de aula no IFCE *campus* Caucaia**, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, de acordo com os preços unitários constantes da Planilha de Orçamento, conforme modelo do Anexo III do Edital.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro do serviço.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e Responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços civis e complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao IFCE.

O prazo de validade desta proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço, os documentos previstos no Edital e seus anexos, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na execução do serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do IFCE, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Caucaia/CE, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

Observações:

I. A licitante deverá cotar todos os seus custos unitários, devendo apresentar uma planilha de formação de preços, conforme modelo do Anexo III;

II. A licitante deverá apresentar composição de todos os custos unitários dos serviços cotados, bem como a composição dos encargos sociais sobre os preços da mão de obra;

III. A licitante deverá indicar o valor global do serviço de engenharia completo e acabado, portanto no seu preço deverão estar contemplados todos os subitens materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do serviço (tributos, custos com administração, responsável técnico, encarregado, fretes, projetos “as built”, ferramentas e demais encargos), inclusive as despesas indiretas. Todos os equipamentos, mão de obra, ferramental, uniforme, EPI, materiais deverão estar relacionados, na discriminação, desde que sejam necessários a realização do serviço.



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Diretor(a) Geral do Campus Caucaia em Exercício**, em 30/10/2020, às 14:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2102759** e o código CRC **1FA8F9B7**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 01/2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 01/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 01/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 01/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE *campus* Caucaia antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação)



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Diretor(a) Geral do Campus Caucaia em Exercício**, em 30/10/2020, às 14:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2102837** e o código CRC **FD885105**.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2017.

Nome do Responsável pela Empresa

Assinatura do Responsável pela Empresa

CPF do Responsável pela Empresa

Cargo do Responsável pela Empresa



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Tomada de Preços nº 01/2020, promovido pelo IFCE *campus* Caucaia, marcado para às xx:xx horas do dia XX/XX/2020, que a firma (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

_____, em ____ de _____ de _____
_____, (representante legal do licitante, no âmbito da licitação)



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Diretor(a) Geral do Campus Caucaia em Exercício**, em 30/10/2020, às 14:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2102852** e o código CRC **A9A2613F**.

